



**TERMO DE CONTRATO Nº 074/2024/SMS-1/CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024/SMS.G**

**PROCESSO Nº:** 6018.2023/0103063-8

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** TERA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS SLU LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, SD-WAN (SOFTWARE-DEFINED WIDE AREA NETWORK) PARA MODERNIZAÇÃO DO CONJUNTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO QUE VIABILIZAM OS PROCESSOS DIGITAIS DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÃO E GESTÃO, ABRANGENDO TODA A REDE DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, HOSPITALARES E DE ATENÇÃO BÁSICA, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE SÃO PAULO (SMS/PMSP).

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2.997.181,61 (sois milhões novecentos e noventa e sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)

**VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 35.966.179,30 (trinta e cinco milhões novecentos e sessenta e seis mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 179.830.896,50 (cento e setenta e nove milhões oitocentos e trinta mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 80.213/2024 no valor de R\$ 6.084.278,65

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **TERA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS SLU LTDA**, CNPJ nº 31.961.361/0001-28, com sede na Rua Capitão Leoncio Arouche de Toledo, nº 46, Vila Avignon, Mogi das Cruzes/SP, vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal,

Senhor **CLENILSON LIMA DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 105586895 do processo nº 6018.2023/0103063-8, publicado no DOC/SP de 24/06/2024, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, SD-WAN (SOFTWARE-DEFINED WIDE AREA NETWORK) PARA MODERNIZAÇÃO DO CONJUNTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO QUE VIABILIZAM OS PROCESSOS DIGITAIS DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÃO E GESTÃO, ABRANGENDO TODA A REDE DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, HOSPITALARES E DE ATENÇÃO BÁSICA, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE SÃO PAULO (SMS/PMSP)**.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A prestação dos serviços será executada nas dependências da **CONTRATANTE**, nas unidades elencadas no ANEXO II - Relação dos quantitativos e endereços de instalação das unidades administrativas que serão contempladas neste contrato.
- 2.2. Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis e, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, deverão ser providenciados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços. Ou seja, o circuito dedicado antigo somente poderá ser desligado concomitantemente com a ativação do link no novo local.
- 2.3. Os serviços que constituem o objeto deste instrumento deverão ser prestados sem interrupções durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei nº



14.133/2021, desde que haja concordância das partes, a **CONTRATADA** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1. Após a assinatura do contrato será realizada reunião inicial do projeto entre as partes em até 10 (dez) dias corridos para alinhamento técnico. Nessa reunião, deverão ser apresentados, pela **CONTRATADA**, o Gerente de projeto responsável e a visão macro do projeto contendo as Premissas, Restrições, Riscos e pré-planejamento do projeto de implantação. Caberá ao Gerente de Projeto apresentado pela **CONTRATADA** coordenar e orientar todo o processo de planejamento e execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos, atestando a qualidade dos produtos entregues e serviços executados, além de sempre informar a **CONTRATANTE** do planejamento e andamento do projeto, por meio de documentação formal a ser definida pela **CONTRATANTE**.

- 3.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

- 4.1. O valor **mensal estimado** dos serviços contratados é de **R\$ 2.997.181,61 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor **total anual estimado** de **R\$ 35.966.179,30 (trinta e cinco milhões novecentos e sessenta e seis mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos)**, totalizando o valor **global estimado** de **R\$ 179.830.896,50 (cento e setenta e nove milhões oitocentos e trinta mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da



**CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

**TABELA 1**

Composição do valor da rede no estabelecimento por tipo de equipamento são todos os serviços que englobam a configuração dos equipamentos e manutenção do serviço de rede contratado conforme especificação técnica enviada, tais como: Hardware(s), licenças de software (SD-Wan + NG-Firewall), serviços de gerenciamento, planejamento e manutenção de rede, análise de dados, logística, operação, configuração dos ativos nos locais, fornecimento e configuração dos enlaces de internet pública e backbone SD-Wan, sala de situação e sistemas de suporte e monitoramento.

TIPO DE EQUIPAMENTO	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS	NÚMERO DE LOCAIS	FABRICANTE	MODELO	VALOR DA REDE NO ESTABELECIMENTO POR TIPO DE EQUIPAMENTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
TIPO 3	44	22	FORTINET	400F Enterprise Protection	R\$ 5.600,00	R\$ 123.200,00	R\$ 1.478.400,00
TIPO 2	204	102	FORTINET	100F Enterprise Protection	R\$ 4.900,00	R\$ 499.800,00	R\$ 5.997.600,00
TIPO 1	732	732	FORTINET	100F Enterprise Protection	R\$ 2.690,00	R\$ 1.969.080,00	R\$ 23.628.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.592.080,00</b>	<b>R\$ 31.104.960,00</b>

**TABELA 2**

Quadro de Recursos Humanos conforme organograma enviado contendo as equipes: Suporte (Nível 1), Atendimento de Campo (Nível 2), Backbone (Nível 3), NOC/Monitoramento e Coordenação Técnica Operacional.

CUSTO	QUANTIDADE	PROVENTOS + BENEFÍCIOS + ENCARGOS + PROVISIONAMENTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	4	R\$ 5.304,00	R\$ 21.216,00	R\$ 254.592,00
ANALISTA DE REDE	20	R\$ 106.080,00	R\$ 106.080,00	R\$ 1.272.960,00
ANALISTA SUPORTE	30	R\$ 159.579,00	R\$ 159.579,00	R\$ 1.914.948,00
ARQUITETO DE INFRAESTRUTURA	3	R\$ 27.816,81	R\$ 27.816,81	R\$ 333.801,72
ANALISTA DE REDE NOTURNO	5	R\$ 34.773,00	R\$ 34.773,00	R\$ 417.276,00
ANALISTA SUPORTE NOTURNO	8	R\$ 55.636,80	R\$ 55.636,80	R\$ 667.641,60
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 405.101,61</b>	<b>R\$ 4.861.219,32</b>



CUSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
TABELA 1	R\$ 2.592.080,00	R\$ 31.104.960,00
TABELA 2	R\$ 405.101,61	R\$ 4.861.219,32
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 2.997.181,61</b>	<b>R\$ 35.966.179,30</b>

- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a **Nota de Empenho nº 80.213/2024**, no valor de **R\$ 6.084.278,65 (seis milhões oitenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos na Portaria SF nº 142/2013, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### 5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;
- 5.1.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.1.10. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na contratação.



- 5.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto em relação à aquisição/contratação de links de internet e equipamentos junto às operadoras existentes no mercado, bem como em relação a outras atividades acessórias ao objeto, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
- 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

- 6.1.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 6.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.1.12. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

<b>Fluxo de Custeio de implantação do Projeto</b>		
Mês	Percentual sobre o custo total de 856 Unidades	Valor Mensal x Percentual
1	22%	R\$ 659.379,95
2	26%	R\$ 778.267,21
3	33%	R\$ 989.069,93
4	37%	R\$ 1.108.957,20
5	40%	R\$ 1.198.872,64
6	45%	R\$ 1.348.731,72
7	50%	R\$ 1.498.590,80
8	56%	R\$ 1.678.421,70
9	61%	R\$ 1.828.280,78
10	67%	R\$ 2.008.111,68
11	72%	R\$ 2.157.970,76
12	76%	R\$ 2.277.858,02
13	82%	R\$ 2.457.688,92
14	87%	R\$ 2.607.548,00

15	93%	R\$ 2.787.378,90
16	99%	R\$ 2.967.209,79
17	100%	R\$ 2.997.181,61

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.2.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.3.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº

13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

- 7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
  - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
  - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
  - g) Relatório de Medição dos Serviços;
- 7.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.5.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
  - 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
  - 9.4.1. A **CONTRATADA** deverá garantir SLA mínimo, calculado mensalmente, dividido da seguinte forma:
    - a) Unidades hospitalares – 99% (Noventa e nove por cento) de disponibilidade (SLA mensal) para os acessos a rede SD-WAN da SMS.



- b) Unidades administrativas – 99% (Noventa e nove por cento) de disponibilidade (SLA mensal) para os acessos a rede SD-WAN da SMS.
- 9.4.2. O não cumprimento do SLA acarretará sanções previstas neste contrato, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - b) impedimento de licitar e contratar; ou
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1. **Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no início da prestação de serviços.
  - 10.2.2. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
  - 10.2.3. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



- 10.2.4. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.5. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;
- 10.3. A **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.
- 10.4. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 10.5.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.5.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 10.6. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.7.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

- 11.1. A **CONTRATADA** deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico sendo este acordo firmado via NDA.



- 11.2. A **CONTRATADA** deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 11.3. A **CONTRATADA** somente poderá repassar as informações em seu poder aos órgãos da Prefeitura da Cidade de São Paulo, mediante prévia solicitação e autorização da SMS/SP ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais e à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;
- 11.4. Todas as informações que trafegarem nos equipamentos, bem como todas e quaisquer informações originadas pela **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** venha a ter acesso serão consideradas “Informações Confidenciais”.
- 11.5. A **CONTRATANTE** se compromete a tratar como confidenciais todas as informações de propriedade da **CONTRATADA** que vier a ter conhecimento durante a vigência do contrato.
- 11.6. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula, com o presente Termo de Referência ou com as determinações da SMS/SP implica infração contratual grave, além de sujeitar a **CONTRATADA** e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.
- 11.7. A **CONTRATADA** deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da **CONTRATANTE** durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE** para divulgação.
- 11.8. Não poderá haver nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da **CONTRATANTE**.
- 11.9. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência, pela **CONTRATADA**, da responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Referência para terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

- 12.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ 719.323,57 (setecentos e dezenove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) correspondente ao importe de **2% (dois por cento) do valor anual do contrato**, nos termos do artigo 96, § 1º e artigo 98, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.



- 12.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 12.1.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.
- 12.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 12.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 12.4. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM e Portaria SF nº 76/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:  
**CONTRATANTE:** [rcloscher@prefeitura.sp.gov.br](mailto:rcloscher@prefeitura.sp.gov.br)  
**CONTRATADA:** [terasolucoes@solucoestera.com.br](mailto:terasolucoes@solucoestera.com.br); [licitacao@solucoestera.com.br](mailto:licitacao@solucoestera.com.br).
- 13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.



- 13.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, constante no documento SEI nº 105670932.
- 13.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 13.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**CONTRATANTE**

**CLENILSON LIMA DIAS**  
TERA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS SLU LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Prestação de serviços de Implantação e manutenção de REDE DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, SD-Wan (Software-Defined Wide Area Network) para modernização do conjunto de tecnologias de informação que viabilizam os processos digitais de planejamento, operação e gestão, abrangendo toda a rede de unidades administrativas, hospitalares e de atenção básica, administradas pela Secretaria Municipal de Saúde da cidade de São Paulo (SMS/PMSP).

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objetivo da prestação de serviço de implantação, operação e manutenção de REDE DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, SD-Wan (Software-Defined Wide Area Network) é modernizar o conjunto de tecnologias de informação dos processos digitais da saúde no município de São Paulo. Para isto, os objetivos específicos incluem:

1. Pesquisar, desenvolver, implantar, operar e manter rede de dados de alta velocidade, definida por software para conectividade WAN – Wide Area Network, viabilizando camada de inteligência controlada por software estruturada sobre redes tradicionais, otimizando fluxos de dados e aumentando a capacidade de transmissão da rede, elevando a velocidade, confiabilidade e abrangência dos serviços atualmente oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo (SMS-SP).
2. Implantar soluções tecnológicas de REDE DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, SD-Wan (Software-Defined Wide Area Network), capazes de viabilizar a prestação de melhores serviços na saúde, considerando as principais demandas da SMS-SP e as competências tecnológicas instaladas. Identificar as atividades de cada local que compõe a estrutura da SMS-SP, realizar o desenvolvimento ágil de soluções, implementar a experiência do usuário, desenvolver soluções locais de necessidades de arquiteturas de rede, integrar soluções tecnológicas e promover a apresentação e validação dos artefatos junto aos principais decisores da SMS-SP.  
Os tipos de acesso da solução seguirão as seguintes condições:

DEFINIÇÕES DOS ANEXOS TÉCNICOS:

**Anexo I:** Relação dos quantitativos e endereços de instalação das unidades administrativas que serão contempladas nesse objeto.

**Anexo II:** Descritivo técnico dos equipamentos de Segurança (NGFW), SD-WAN.

**Anexo III:** Planejamento de Instalação

**Anexo IV:** SLA do Suporte

**Anexo V:** Quadro de Recursos Humanos e especificação da equipe técnica da contratada

**Anexo VI:** Prova de conceito (POC)

**Anexo VII:** Fluxo de Implantação SD-WAN

A solução de segurança e firewall deverá permitir o atendimento integral à Lei Municipal nº 14.098/2005 e Decreto Municipal nº 49.914/2008, dentre outros.

Na inexistência de disponibilidade de enlaces de internet pública por Fibra Ótica e/ou fornecimento de largura de banda conforme Anexo III, deve a CONTRATADA buscar autorização da CONTRATANTE, a partir de justificativa, Laudo Técnico e relatório de implantação com a comprovação de inviabilidade de atendimento da unidade e o estudo de tecnologia apresentando alternativa disponível.

A instalação dos links deverá ser acompanhada por responsável indicado pela área de DTIC (Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação) da Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.

Os prazos e a ordem de instalação deverão respeitar o planejamento presente no Anexo III desse Termo de Referência.

As Unidades Hospitalares e de Atenção Básica terão um tratamento de SLA diferente das outras unidades, conforme indicação no Anexo IV deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de REDE DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, SD-Wan (Software-Defined Wide Area Network) tem como objetivo a pesquisa, o desenvolvimento, a implantação e a operação de uma rede de dados de alta velocidade para a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS-SP). A rede é definida por software para conectividade WAN – Wide Area Network e diferencia-se em relação a outros projetos de criação de redes WAN pois utiliza camada de inteligência controlada por software construída sobre redes tradicionais, otimizando os fluxos de dados e aumentando a capacidade de transmissão e segurança da rede.

A implantação da rede de alta velocidade com baixa latência em um número significativo de unidades operacionais da SMS-SP aumenta significativamente a presença e a oferta de serviços de telessaúde no município de São Paulo, ampliando a abrangência geográfica e aprimorando a qualidade no atendimento à população. A plataforma digital é capaz de operacionalizar grande número de sistemas interativos síncronos, baseados em imagens, áudios e vídeos, tendo sua segurança garantida com a utilização de canais criptografados e com a redundância de provedores de rede de internet, aspectos necessários para garantir a efetividade na execução de processos críticos de processamento remoto na saúde.

Em 2019 foi realizado um estudo preliminar através de uma Prova de Conceito (POC – Proof Of Concept)

implementada na rede de dados da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo com dois objetivos principais: viabilizar a virtualização dos Laboratórios de Exames Clínicos Municipais, que passaram a transmitir seus exames tendo em vista o processamento remoto das informações; e potencializar as capacidades de educação a distância da Escola Municipal de Saúde, ampliando a base de alunos atendidos e a qualidade das experiências educacionais ofertadas. Ao longo do ano de 2020 foram implantados 12 pontos de conexão, que permaneceram estáveis e apresentaram alta performance de desempenho. A tecnologia desenvolvida ao longo de 2020 para a implantação da POC (POC – Proof Of Concept) demonstrou, ao longo da Prova de Conceito, ser capaz de viabilizar para a SMS-SP planos de dados apropriado para a implantação de projetos avançados de telessaúde e telemedicina graças às características da orquestração da rede implantada. O sistema utiliza enlaces de internet comercial, orquestrados pelo software controlador, apresentando agregação de banda, tolerância a falhas e roteamento dinâmico, baseado em métricas de performance, permitindo o estabelecimento de circuitos através dos caminhos ótimos. Estes protocolos viabilizam a implantação de políticas de segurança e de priorização, considerando o levantamento de requisitos de tráfego e performance da comunicação.

O sucesso na implantação desta Prova de Conceito confirmou a demanda latente por rede de alta velocidade entre os diferentes atores da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, já que evidenciou que a visibilidade online das características do tráfego viabiliza o monitoramento de performance e disponibilidade, permitindo a aplicação e o controle de políticas de uso. Neste momento busca-se estabelecer o mecanismo apropriado para a sua implantação com objetivo final de cobertura de 856 pontos da rede de assistência da SMS-SP.

O aumento significativo na quantidade de desafios tecnológicos, logísticos e operacionais envolvidos demanda que uma configuração organizacional de forma a viabilizar a superação dos desafios propostos e a efetiva implantação da rede de alta performance para a SMS-SP, que alicerçam a implantação de novas tecnologias, atualmente disponíveis no mercado:

- Aplicações de Telemedicina: incluem os serviços de intercâmbio de informações médicas, transmissão e análise de resultados de exames, monitoramento remoto de pacientes, utilização de tecnologias digitais para promoção do cuidado com a saúde, utilização e aprimoramento de modernos protocolos de atendimento, promoção da assistência médica online a pacientes, clínicas, hospitais e profissionais da saúde. Este intercâmbio de informações acontece em plataformas online para acesso pelo computador, celular ou tablet, garantindo flexibilidade e alta velocidade.
- Aplicações de teleeducação: modalidade de educação mediada por tecnologias em que docentes e discentes estão separados espacialmente e/ou temporalmente. A utilização de rede de alta velocidade garante aos participantes da experiência educacional um aproveitamento bastante mais efetivo graças à utilização de soluções de vídeo síncronas e assíncronas, espaços virtuais de colaboração, games e simuladores educacionais, bem como a incorporação de tecnologias avançadas emergentes, incluindo soluções de realidade aumentada e de realidade virtual.
- Sistemas de atendimento de urgência e emergência: utilizados para a prestação efetiva de serviços de atendimento médico de urgência, inclui sistemas integrados de alta disponibilidade, que atuam desde o início do atendimento até a finalização da ocorrência, incluindo sistemas que abrangem todo o ciclo do atendimento, garantindo maior agilidade no registro de ocorrências, inclusão de informações de regulação médica e envio de unidades médicas para atendimento, bem como registrando todas as

durações de

atendimento para a extração de relatórios de auditoria e planejamento operacional.

- Sistemas de laboratórios de análises clínicas: tem como foco viabilizar a transmissão digital de resultados de exames, seu processo de manipulação por algoritmos de inteligência artificial e a análise e recomendação por especialistas médicos, garantindo maior integração com os instrumentos do laboratório, maior facilidade para emissão de laudos, troca de dados e análise de indicadores, bem como maior segurança no armazenamento de informações e no acompanhamento do fluxo das amostras.
- Sistemas de telemonitoramento: acompanhamento remoto de dados de saúde sobre o paciente, capturados com a utilização de dispositivos eletrônicos e transmitidos até um centro especializado de monitoramento, onde os dados são interpretados, analisados e eventuais ações são tomadas, viabilizando a realização de iniciativas de pesquisa e desenvolvimento relacionadas com o contexto do monitoramento remoto. Como resultado, potencializa a elaboração de diretrizes para políticas públicas considerando os resultados obtidos nas diferentes iniciativas relacionadas, aprimorando o acesso à rede de atenção primária, estreitando o processo de atendimento com os diferentes atores da rede, incluindo hospitais, postos de saúde, emergências, centros de atenção psicossocial, marcação de consultas na rede SUS, acesso às farmácias populares, verificação da posição na fila de transplante de órgãos, verificação de registros de vacinas, doações de sangue já efetuadas e acesso ao cartão digital do SUS, entre outros.
- Realidade estendida: aplicações combinadas de realidade aumentada e de realidade virtual tendo em vista a ampliação geográfica e o aprimoramento dos procedimentos em saúde, capaz de oferecer tipos de interação além da visão, audição e tato, permitindo diferentes sensações através de simuladores, oferecendo soluções para profissionais e pacientes, incluindo terapias, procedimentos invasivos, treinamentos técnicos e auxílio ao profissional.
- Aplicações de telesegurança: promove a criação e o aprimoramento de protocolos capazes de consolidar métodos e técnicas para proteção contra invasão de usuários, sistemas, redes, programas e equipamentos, garantindo que dados confidenciais não sejam violados em ataques cibernéticos.
- Sistemas de gerenciamento de riscos: tem por objetivo estabelecer mecanismos capazes de garantir à rede o provimento de conectividade veloz e tolerante a falhas, atendendo à crescente demanda de tráfego e banda para conexão das unidades com a internet, trazendo visibilidade do tráfego das aplicações utilizadas e sites acessados.

Desta forma, a prestação de serviços de REDE DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, SD-Wan (Software-Defined Wide Area Network) visa aprimorar o acesso à rede de atenção primária, estreitando o processo de atendimento com os diferentes atores da rede de saúde, incluindo hospitais, postos de saúde, emergências, centros de atenção psicossocial, marcação de consultas na rede SUS, farmácias populares e outros atores que atuam no contexto do Sistema Único de Saúde - SUS.

#### **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO**

4.1 Todos os serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à solução CONTRATADA (conexão à internet, solução de segurança, dentre outras), bem como todos os serviços e custos de instalação, como descrito no objeto deste Termo de Referência, com a CONTRATADA se responsabilizando pela manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.

4.2 O acesso deverá ser provido em regime integral, (24 x 7 x 365) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratada, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidade.

4.2.1 Na inexistência de disponibilidade de enlaces de internet pública por Fibra Óptica e/ou fornecimento de largura de banda conforme Anexo III, deve a CONTRATADA buscar autorização da CONTRATANTE, a partir de justificativa, Laudo Técnico e relatório de implantação com a comprovação de inviabilidade de atendimento da unidade e o estudo de tecnologia apresentando alternativa disponível.

4.3 Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis e, de comum acordo com a CONTRATANTE, deverão ser providenciados de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços. Ou seja, o circuito dedicado antigo somente poderá ser desligado concomitantemente com a ativação do link no novo local.

4.4 Todos os serviços, equipamentos e materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras e em conformidade com os principais padrões e normas legais aplicáveis ao objeto contratado: EIA/TIA, ISO/IEC, ANSI, IEEE, ABNT, Anatel, INMETRO e NBR. Todos os serviços e equipamentos fornecidos devem ser dimensionados adequadamente para atender o pleno funcionamento e a velocidade CONTRATADA.

## 5. MONITORAMENTO/GERENCIAMENTO

5.1 A CONTRATADA será responsável pela configuração do acesso e das configurações dos equipamentos necessários para o monitoramento dos Links;

5.2 A CONTRATADA deverá monitorar proativamente os links, em sistema próprio e deverá fornecer para o CONTRATANTE acesso remoto (leitura), mediante credenciais de acesso (usuário e senha) ao sistema de gerência que permita monitorar o funcionamento, operação, tráfego, características técnicas, disponibilidade ao longo do tempo e demais informações técnicas pertinentes ao Serviço de Comunicação com a Internet Comercial Fixa, informação esta que deve estar atualizada em períodos não maiores que 240 minutos;

5.3 A abertura de chamados de manutenção do link deve ser realizada automaticamente pela CONTRATADA, sempre informando a CONTRATANTE, a partir dos dados do monitoramento proativo. A DTIC da SMS também poderá monitorar o link a partir de sistema próprio de monitoramento e gerenciamento dos equipamentos e abrirá chamado com a CONTRATADA caso verifique alguma anomalia.

5.4 A CONTRATADA deve oferecer acesso remoto (leitura) a todos os equipamentos fornecidos na instalação, como por exemplo painel do *dashboard*.

5.5 Será solicitado à futura vencedora do certame que forneça acesso para a equipe de infraestrutura da DTIC da SMS, ao sistema de monitoramento de chamados, para que a SMS possa acompanhar o

andamento e problema relatado no chamado.

solução do

5.6 Deverá ser disponibilizado uma ferramenta que permita a abertura de chamados para a empresa pela equipe responsável pelas unidades da DTIC da SMS/PMSP, por meio de ferramenta web ou e-mail.

## 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá dar suporte aos usuários da rede interna nas unidades desta SMS, configurando os ativos de rede (computadores desktop, notebooks, impressoras, servidores, switches) para o devido funcionamento da rede privada SD-WAN. Sendo responsável também pela manutenção da configuração ao longo do tempo e pela capacitação/treinamento das equipes internas, quando houver, em cada unidade desta SMS. Este suporte inclui atendimento a demandas dos usuários que relatem problemas ao acesso através da rede internet/SD-WAN em sistemas que sejam necessários/fundamentais para a atividade desta SMS.

6.2 A CONTRATADA deve prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos (de borda) da rede SD-WAN tipo 1, 2 e 3 conforme definidos nesse termo de referência sem ônus para a CONTRATANTE, durante vigência do contrato.

6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de suporte, podendo ser acionada por ferramenta web ou e-mail para a abertura de chamados a respeito de manutenção corretiva do Serviço ou solicitações. Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura do chamado.

6.4 A CONTRATADA deverá configurar todas as interfaces, roteamentos, filtros e regras de bloqueio definidos pela SMS/SP.

6.5 A CONTRATADA será responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces de internet das diversas operadoras e dos ativos de rede pertinentes a rede privada SD-WAN nas localidades indicadas pela SMS.

6.6 A CONTRATADA será responsável por todos os serviços de manutenção dos enlaces de acesso à internet pública, desde o início até o final do contrato, bem como deverão estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para a SMS.

6.7 A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.8 A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana para qualquer defeito relacionado ao fornecimento dos serviços contratados.

6.9 A

CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no Contrato.

6.10 A CONTRATADA deverá emitir todos os relatórios pedidos pela CONTRATANTE, com as informações de disponibilidades dos links e o número de chamados realizados, além de outros relatórios pertinentes a fiscalização da qualidade do serviço prestado.

6.11 A CONTRATADA deverá fornecer, por demanda e ao final de todo mês, os seguintes relatórios ao responsável da CONTRATANTE: disponibilidade e indisponibilidade do link; *throughput* médio mensal; sites mais acessados; categorias dos sites mais acessados; IPs internos que mais utilizam a internet; demanda média de utilização por hora; log forense (usuário, data, horário, url, palavra-chave); possíveis problemas de segurança; indicadores de latência, perda de pacotes, jitter; dentre outros que poderão ser solicitados pela DTIC da SMS/PMSP.

6.12 A CONTRATADA deverá fornecer *Dashboard on-line*, contendo informações a respeito dos links, disponibilidade, velocidade de upload e download e saturação do link de cada Unidade.

6.13 Caberá à CONTRATADA, por meio de solicitação da CONTRATANTE, efetuar o gerenciamento da solução de segurança e firewall, por meio de configurações e ajustes solicitados que se fizerem necessários, inclusive ações referentes a controle de conteúdo, incluindo, mas não se limitando a eventuais bloqueios de sites e serviços que não estejam aderentes à legislação municipal.

6.14 A CONTRATADA comunicará tempestivamente à CONTRATANTE, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de identificação de tentativas de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha pôr em risco a segurança do ambiente do CONTRATANTE.

6.15 Em caso de identificação de urgência que possa vir a colocar em risco as informações e equipamentos da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar as ações necessárias ao tratamento dos riscos identificados, comunicando à CONTRATADA as medidas tomadas.

6.16 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções necessárias assim que qualquer mau funcionamento for detectado, a fim de garantir a prestação do serviço. A manutenção dos equipamentos pertinentes a rede SD-WAN deverá ocorrer em seus locais de instalação, ou remotamente, se for possível. Caso haja necessidade de remoção dos equipamentos, deverá ser justificada pela CONTRATADA por escrito para o responsável pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, e eles deverão ser substituídos por outros idênticos ou de qualidade superior, em perfeito funcionamento.

6.17 Toda a implantação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de Produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais da Unidade. Essas interrupções deverão ser expressamente aprovadas pela DTIC.

6.18 É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e configuração de todos os produtos e serviços pertinentes a rede SD-WAN, sejam esses de hardware e ou software.

6.19 O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à instalação pertinentes a rede SD-WAN são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não gerará ônus à CONTRATANTE;

6.20 Durante a realização dos testes, um representante da CONTRATANTE participará como observador. No momento em que os testes estiverem em conformidade, estes representantes da CONTRATANTE deverá rubricar o documento indicando a certificação do ambiente, a veracidade e análise dos resultados obtidos.

6.21 Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade.

6.22 Esta documentação estará sujeita à revisão e aprovação dos representantes técnicos da CONTRATANTE.

6.23 Todas as licenças necessárias para o funcionamento dos equipamentos pertinente a rede SD-WAN e soluções deverão estar inclusas durante todo o período contratual, bem como todas as atualizações de segurança classificadas como urgentes que podem fragilizar o ambiente caso não sejam instaladas.

6.24 A CONTRATADA será responsável pela ativação da rede SD-WAN e configuração básica dos equipamentos.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto em relação à aquisição/contratação de links de internet e equipamentos junto às operadoras existentes no mercado, bem como em relação a outras atividades acessórias ao objeto, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

## **8. CONFIDENCIALIDADE**

8.1 A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico sendo este acordo firmado via NDA;

8.2 A CONTRATADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8.3 A CONTRATADA somente poderá repassar as informações em seu poder aos órgãos da Prefeitura da Cidade de São Paulo, mediante prévia solicitação e autorização da SMS/SP ou da autoridade pública

competente, sob  
fundadopedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais e à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;

8.4 Todas as informações que trafegarem nos equipamentos, bem como todas e quaisquer informações originadaspela CONTRATANTE, que a CONTRATADA venha a ter acesso serão consideradas “Informações Confidenciais”.

8.5 A CONTRATANTE se compromete a tratar como confidenciais todas as informações de propriedade da CONTRATADA que vier a ter conhecimento durante a vigência do contrato.

8.6 O uso de informações em desacordo com a presente cláusula, com o presente Termo de Referência ou com as determinações da SMS/SP implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;

8.7 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;

8.8 Não poderá haver nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (*backdoor*) originadas de *software/hardware* contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE.

8.9 Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência, pela CONTRATADA, da responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Referência para terceiros.

## 9. IMPLANTAÇÃO E PRAZOS.

9.1 Após a assinatura do contrato será realizada reunião inicial do projeto entre as partes em até 10 (dez) dias corridos para alinhamento técnico. Nessa reunião, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, o Gerente de projeto responsável e a visão macro do projeto contendo as Premissas, Restrições, Riscos e pré-planejamento do projeto de implantação. Caberá ao Gerente de Projeto apresentado pela CONTRATADA coordenar e orientar todo o processo de planejamento e execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos, atestando a qualidade dos produtos entregues e serviços executados, além de sempre informar a CONTRATANTE do planejamento e andamento do projeto, por meio de documentação formal a ser definida pela CONTRATANTE;

9.2 Outras reuniões deverão ser realizadas, a fim de a CONTRATADA apresentar detalhamento do Planejamento completo, Escopo, Cronograma de Execução Detalhado (constando atividades e marcos, em cada uma das Fases, contemplando todas as ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de ponto de controle, dentre qualquer outro evento que se julgar relevante e necessário), Premissas, Restrições e Riscos do projeto de implantação, definição das regras para execução do serviço, definição das responsabilidades de cada um dos envolvidos. Quando todas essas informações estiverem consolidadas, o Termo de Abertura do Projeto de implantação deverá

acordado  
partes.

entre as

9.3 Após a apresentação e aprovação dos documentos relacionados ao plano de projeto, a equipe do projeto dará início às demais Fases do cronograma;

9.4 Todos os passos de todas as fases do projeto de implantação deverão ser documentados, assim como os problemas encontrados e suas soluções.

9.5 O Gerente de Projeto da CONTRATADA deverá posicionar diariamente, semanalmente ou sob demanda a critério da CONTRATANTE, por meio de relatórios, os responsáveis do CONTRATANTE sobre o andamento do projeto de implantação, apresentando os documentos pertinentes.

9.6 O Gerente de Projeto da CONTRATADA será responsável pela elaboração e entrega de relatório de progresso/ situação do projeto ("Relatório de Acompanhamento"), onde deverão ser descritas as atividades pertinentes ao período, além de destacar as pendências e solicitações de mudança do projeto, dentre outros tópicos.

9.7 As reuniões de status do Projeto de implantação poderão ser realizadas semanalmente, quinzenalmente ou conforme a demanda, a critério da CONTRATANTE;

9.8 Todas as reuniões do projeto deverão ser registradas em "Ata", a qual será de inteira responsabilidade do Gerente e entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização da reunião para verificação e revisão por parte do CONTRATANTE, para posterior emissão de aceite por ambas as partes;

9.9 Após a apresentação e aprovação dos documentos relacionados ao plano de projeto, a equipe do projeto dará início às demais Fases do cronograma;

## 10. SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS

10.1 A Solicitação de Serviços deverá ser utilizada para solicitar: suporte, manutenção, ativação, alteração de acesso à sites, configuração de *Firewall*, alteração de configuração (Rotas, IP's, e Desativação de Acessos, bloqueio de acessos a determinados sites, dentre outros;

10.2 Solicitação de Alteração da Configuração em uma unidade já ativada se refere ao pedido feito à CONTRATADA para modificações quanto a:

- Chamados de suporte e manutenção dos links, referente aos *edges* do SD-WAN;
- Mudança de localização física dos equipamentos (dentro do mesmo prédio/terreno/logradouro);
- Solicitação de Desativação é o pedido de desligamento, dos serviços prestados às Unidades PMSP.
- Qualquer solicitação de serviço só deve ser encerrada pela CONTRATADA após validação do Chamado pela CONTRATANTE;

10.3 A CONTRATADA deverá retirar seus equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos

após emissão do documento de solicitação de desativação da Unidade de Saúde. Após esse período, a Unidade e a SMS/SP não se responsabilizarão por eles em caso de perda, extravio, dano ou destruição;

10.4 Toda mudança de endereço (logradouro) deverá permitir que o equipamento instalado na unidade anterior seja considerado desativado assim que for ativado no novo endereço ou as duas unidades envolvidas possam funcionar simultaneamente até a descontinuidade do uso do equipamento na unidade antiga; havendo, nesse caso, cobrança dos dois durante o período;

10.5 As Solicitações de Serviços serão efetuadas por meio de Portal Web da CONTRATADA, e-mail com devido formulário preenchido. Esse canal de solicitação de serviço deverá estar disponível imediatamente após a assinatura do Contrato, podendo ser acessados 24 horas por dia, 7 dias por semana, com geração de número de protocolo da solicitação.

10.6 Os níveis de escalonamento para a recorrência na recuperação de falhas deverão estar atualizados e chegar até a diretoria operacional;

## **11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

11.1 A CONTRATADA deverá garantir SLA mínimo, calculado mensalmente, divido da seguinte forma:

- Unidades hospitalares – 99% (Noventa e nove por cento) de disponibilidade (SLA mensal) para os acessos a rede SD-WAN da SMS.
- Unidades administrativas – 99% (Noventa e nove por cento) de disponibilidade (SLA mensal) para os acessos a rede SD-WAN da SMS.

11.1.1 O não cumprimento do SLA acarretará sanções previstas neste edital exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior.

11.1.2 Entende-se como disponibilidade a porcentagem de tempo em que o serviço se encontra em funcionamento em relação ao tempo total contratado pelo cliente.

11.2 Os serviços que constituem o objeto deste instrumento deverão ser prestados sem interrupções durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

11.3 O SLA ser aferido mensalmente ao longo da vigência do contrato para, se cabível, aplicar descontos e multas, mas para tal deverá ser fornecida documentação para validação;

11.4 As interrupções programadas para manutenções preventivas ou por necessidades da CONTRATADA, só podem ser efetuadas fora do horário comercial, desde que comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias corridos, ou em casos extraordinários de comum acordo entre as partes;

11.4.1 As interrupções ocasionadas por paradas programadas e previamente agendadas e efetuadas no

prazo da janela acordada, não serão consideradas para efeito de sanções;

11.5 O SLA será gerenciado pelo tempo decorrido entre a abertura do chamado e seu fechamento aprovado por técnico da DTIC da SMS/PMSP;

11.6 Relativo aos serviços de suporte técnico e manutenção o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento está descrito no Anexo IV Níveis de SLA.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1 Indicar os locais de prestação dos serviços;

12.2 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços e, a qualquer instante, solicitar à CONTRATADAS informações a respeito do andamento do contrato e prestação dos serviços;

12.3 Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;

12.4 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

12.5 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

12.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados;

12.7 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa(s) por ela credenciada(s);

## **13. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

13.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 A vigência do contrato será de 05 (cinco) anos prorrogáveis até 15 (quinze) anos, ante a definição

do objeto como operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia de informação, nos termos do Art. 114 da Lei nº 14.133/2021;

14.2 A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus Arts. 137 e seguintes.

14.4 A abstenção, por parte da SMS, do uso de quaisquer das faculdades concedidas no Instrumento Contratual e neste Termo de Referência não importará em renúncia ao seu exercício.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo V, do Decreto Municipal nº 61.100/2022.

15.2 A CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- a) impedimento de licitar e contratar; ou
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

15.3.1 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no início da prestação de serviços.

15.3.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

15.3.3 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato;

15.4 A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.

15.5 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 15.2, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.



15.6 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.6.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

15.6.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

15.6.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.6.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

15.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

15.8 As penalidades administrativas serão aplicadas na medida estritamente necessária, sempre observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que são basilares do direito administrativo, decorrentes dos princípios da legalidade e da finalidade e que terão lugar inclusive nos casos de eventual lacuna ou dúvida de interpretação.

15.9 O prazo para pagamento das multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. O critério da CONTRATANTE e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços de telecomunicações abrangendo links dedicados de internet, SD-WAN, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda, por empresa privada, que forneceu o serviço conforme o objeto previsto no edital.

16.2 Ser a licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP;

## **17. ATESTADO DE VISITA**

17.1 Será facultada a realização de vistoria técnica nos endereços relacionados no Anexo I. Após a visita técnica, a CONTRATANTE deverá apresentar "Atestado de Visita Técnica".

17.1.1 Cada visita deverá ser agendada através e-mail: smsinfratic@prefeitura.sp.gov.br, a qual poderá ser realizada até um dia útil antes da data marcada para à Sessão Pública, no período das 08h00 às 17h00 horas.

17.2 Não se pode deixar de evidenciar a importância da visita técnica, uma vez que há necessidade de se conhecer as condições e prazos para o desenvolvimento das etapas constituintes dos serviços, bem como os locais e demais características das instalações físicas da CONTRATANTE.

## **18. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ESTIMATIVA DE CUSTO**

18.1 Será declarada vencedora do certame licitatório uma única empresa, a que apresentar o menor preço global mensal do 17º (décimo sétimo) mês de vigência, que representa a implantação de todas as unidades instaladas constantes neste Termo de Referência.

18.2 As licitantes deverão informar na proposta comercial os modelos dos roteadores/ *appliances* que serão utilizados na solução.

18.3 O licitante detentor da proposta econômica melhor classificada será convocado para submissão dos itens por ele indicados na proposta à avaliação de Prova de Conceito (POC), a ser realizada em conformidade com os requisitos do Anexo VI.

18.4 A estimativa do custo total para contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será obtida junto ao mercado, por intermédio do Setor próprio da SMS, conforme especificações e quantitativos constantes do presente documento, sendo que tais estimativas de valor da contratação passarão a fazer parte do presente documento como se nele estivessem transcritas.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

19.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no vigésimo dia do mês da prestação de serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

19.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

19.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

19.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

19.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.15.1. o prazo de validade;
- 19.15.2. a data da emissão;
- 19.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.15.5. o valor a pagar; e
- 19.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

19.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.19

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

19.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

19.25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante.

19.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
a. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 20. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.2.4 A apólice de seguro-garantia deverá ser emitida em conformidade com a Circular SUSEP disciplinadora das apólices destinadas à cobertura de contratos públicos, sem a inclusão de qualquer ressalva que não as expressamente amparadas na normatização vigente.

20.2.5 Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.4 A garantia de execução assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

20.4.2 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;

20.4.3 Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

20.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.5 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

20.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela

CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

20.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

20.8 Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## ANEXO I

Relação dos quantitativos e endereços de instalação das unidades administrativas que serão contempladas nesse objeto.

Unidades:	Endereço:
HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL - ADMINISTRAÇÃO	DOUTOR JOSÉ GUILHERME EIRAS 225 - SÃO MIGUEL   CEP 07010-220
SAE DST/AIDS CAMPOS ELISEOS	ALAMEDA CLEVELAND 374 - STA CECILIA   CEP 01215-020
UBS ALPES DO JARAGUÁ	ALAMEDA DAS LIMEIRAS 46 - ALPES DO JARAGUA   CEP 05187-634
AMA ERMELINO MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 1989 - ERMELINO MATARAZZO   CEP 03807-230
HOSPITAL MUNICIPAL ERMELINO MATARAZZO - PROF. DR. ALÍPIO CORREA NETTO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 1989 - VILA PARANAGUÁ   CEP 03807-230
CECCO ERMELINO MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 70 - ERMELINO MATARAZZO   CEP 03807-230
UBS JARDIM LUCELIA	Av Carlos Barbosa Santos 895 - Jardim Lucélia   CEP 04852-220
UBS JARDIM SÃO CARLOS	Av Cesar Augusto Romano 500 - VI Jacuí   CEP 08062-060
UBS VILA ANGLO - DR. JOSÉ SERRA RIBEIRO - Prédio Novo	AV SUMARÉ 314 - PERDIZES   CEP 05016-090
CAPS INFANTOJUVENIL II VILA MARIA / VILA GUILHERME	Av. ALBERTO BYIGTON 1526 - VILA MARIA   CEP 02127-001
UBS VILA LEONOR	Av. ANGELINA 770 - VILA LEONOR   CEP 02077-000
CS ESCOLA BARRA FUNDA - ALEXANDRE VRANJAC	Av. DR ABRAAO RIBEIRO 283 - BARRA FUNDA   CEP 01133-020
CAPS INFANTO JUVENIL VILA MARIANA QUIXOTE	Av. ENGENHEIRO LUIS CARDIM SARGIRARDI 789 - ACLIMACAO   CEP 04020-050
HOSPITAL MUNICIPAL GILSON DE CASSIA M. DE CARVALHO	Av. SANTA CATARINA 2785 - VILA MASCOTE   CEP 04378-200
HOSPITAL MUNICIPAL INTEGRADO SANTO AMARO	Avenida Adolfo Pinheiro 339 - Santo Amaro   CEP 04733-100
CRST SANTO AMARO	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO 581 - SANTO AMARO   CEP 04733-100
URSI BUTANTÃ	Avenida AFRANIO PEIXOTO 424 - Butantã   CEP 05507-000
CER IV M BOI MIRIM	AVENIDA ALEXANDRINA MALISANO DE LIMA 601 - Jardim Herculano   CEP 04920-000
CAPS AD III HELIOPOLIS	Avenida ALMIRANTE DELAMARE 3033 - Ipiranga   CEP 04230-000
AMA JARDIM PIRAJUSSARA	AVENIDA AMADEU DA SILVA SAMELO 423 - JARDIM MARTINICA   CEP 05760-140
CECCO JARAGUÁ	Avenida Amador Aguiar 701 - dentro do Parque Pinheirinho d' Água   CEP 02675-031
UBS TEOTONIO VILELA	AVENIDA ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS 1071 - LAR NACIONAL   CEP 03928-240
SAE DST/AIDS HERBERT DE SOUZA - BETINHO	AVENIDA ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS 515 - SAPOPEMBA   CEP 03928-240
UBS VILA RAMOS - DR. LUIZ AUGUSTO DE CAMPOS	AVENIDA AUGUSTO ANTUNES 1631 - LIMOEIRO   CEP 08235-630
BASE SAMU INTERLAGOS	AVENIDA Av. Interlagos, Nº 5945 S/N - Interlagos   CEP 04777-001
UBS REAL PARQUE - DR. PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ FILHO	AVENIDA BARAO DE MELGACO 339 - REAL PARQUE   CEP 05684-030
UBS VILA APARECIDA	AVENIDA BATISTA MACIEL 430 - VILA APARECIDA   CEP 04459-110
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS LARANJEIRAS	AVENIDA BENTO GUELFY 1100 - JARDIM DAS LARANJEIRAS   CEP 08381-001
CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO	AVENIDA BOTURUSSU 168 - Pq Botorussu   CEP 03802-000
UBS JOAQUIM ANTONIO EIRADO	AVENIDA BRAZ LEME 2945 - SANTANA   CEP 02022-011
HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO 4805 - JD PAULISTANO   CEP 01401-002
UBS UNIAO DE VILA NOVA	AVENIDA CAIO DE ALMEIDA PRADO 89 - JD NAIR   CEP 08071-100
AMA/UBS INTEGRADA CANGAÍBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO	AVENIDA CANGAIBA 3722 - CANGAIBA   CEP 03712-001
UBS JARDIM VALQUIRIA	AVENIDA CARLOS LACERDA 3093 - PIRAJUSSARA   CEP 05789-001
CECCO CAMPO LIMPO	AVENIDA CARLOS LACERDA 678 - PIRAJUSSARA   CEP 05789-000
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	AVENIDA CARLOS LIVIERO 566 - VILA LIVIERO   CEP 04186-100
UBS DR. SÉRGIO CHADDAD	AVENIDA CARLOS OBERHUBER 659 - Jardim Alpino   CEP 04836-130
SUVIS BUTANTÃ	AVENIDA CAXINGUI 656 - PREVIDENCIA   CEP 05576-100
CAPS AD II VILA MARIANA	AVENIDA CECI 2101 - PLANALTO PAULISTA   CEP 04065-004
AMB ESPEC CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK	AVENIDA CECI 2235 - PLANALTO PAULISTA   CEP 04065-004
CEO I VILA MARIANA	AVENIDA CECI 2249 - Planalto Paulista   CEP 04065-004
UBS BELENZINHO - MARCUS WOLOSKER	AVENIDA CELSO GARCIA 1749 - BELENZINHO   CEP 03015-000
BASE SAMU TATUAPÉ	AVENIDA CELSO GARCIA 4815 - TATUAPÉ   CEP 03064-000
HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPÉ - DR. CARMINO CARICCHIO	AVENIDA CELSO GARCIA 4815 - TATUAPÉ   CEP 03064-000
UPA TATUAPÉ	Avenida Celso Garcia 4976 - Tatuapé   CEP 03086-045
UBS VELEIROS	AVENIDA CLARA MANTELLI 185 - Veleiros   CEP 04771-180
CAPS INFANTOJUVENIL II SÃO MATEUS	AVENIDA CLÁUDIO AUGUSTO FERNANDES 188 - CIDADE SAO MATEUS   CEP 03962-120
UBS ADELAIDE LOPES	AVENIDA CLAVASIO ALVES DA SILVA 683 - VILA SIQUEIRA   CEP 02722-030
STS BUTANTÃ - PRÉDIO NOVO	AVENIDA COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI 658 - JARDIM BONFIGLIOLI   CEP 05593-001



AMA CAPÃO REDONDO	AVENIDA COMENDADOR SANT'ANNA 774 - CAPAO REDONDO   CEP 05866-000
AMA. ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO	AVENIDA COMENDADOR SANTANA 542 - CAPAO REDONDO   CEP 05866-000
PONTO DE ECONOMIA SOLIDARIA E CULTURA DO BUTANTA	AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 250 - BUTANTA   CEP 05582-000
SAE DST/AIDS BUTANTÃ	AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 3596 - Vila Lajeado   CEP 05360-090
UVIS PIRITUBA	AVENIDA CRISTO REI 290 - VI Pereir Barreto   CEP 02920-130
UBS JARDIM MIRIAM II	AVENIDA CUPECÊ 5185 - Jardim Miriam   CEP 04365-001
HOSPITAL MUNICIPAL E MATERN ESC CACHOEIRINHA - DR. MÁRIO DE M A DA SILVA	AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS 3100 - VILA NOVA CACHOEIRINHA   CEP 02720-200
UBS GUARNI/VARGAS	Avenida Diederichsen 1371 - JABAQUARA   CEP 04310-001
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE MARIA DOMITILA	AVENIDA DO ANASTÁCIO(ESQ. WILLIS ROBERTO BANKS) 2421 - PIRITUBA   CEP 05119-000
BASE SAMU ARMÊNIA	AVENIDA DO ESTADO 704 - Bom Retiro   CEP 01107-902
UBS IGUAÇU	AVENIDA DO ORATORIO 6557 - VILA INDUSTRIAL   CEP 03221-300
CER INTERLAGOS	Avenida do Rio Bonito 3100 - Capela do socorro   CEP 04776-003
UBS OSWALDO MARASCA JUNIOR - VL MONUMENTO	AVENIDA DOM PEDRO I 594 - VILA MONUMENTO   CEP 01552-001
UBS PARQUE ENGENHO II	AVENIDA DOM RODRIGO SANCHES 700 - PARQUE DO ENGENHO   CEP 05892-360
UBS JARDIM SÃO NORBERTO	AVENIDA DOMENICO LANZETTE s/n - J SAO NORBERTO   CEP 04884-210
SAMU PAT BAND	AVENIDA DOS BANDEIRANTES 51 - VILA OLIMPIA   CEP 04553-010
UBS INDIANÓPOLIS - SIGMUND FREUD	Avenida DOS CARINAS 519 - Indianópolis   CEP 04086-011

CEO II VERA CRUZ-M BOI MIRIM	AVENIDA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS 379-C - JD VERA CRUZ   CEP 04962-000
UBS JARDIM SANTA TEREZINHA	AVENIDA DOS LATINOS 205 - JARDIM SANTA TEREZINHA   CEP 03572-000
CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE TIRADENTES	Avenida dos têxteis 1741 - Chácara Santa Etelvina   CEP 08490-595
CEO II LAPA	AVENIDA Doutor Arnaldo 925 - SUMARE   CEP 01255-000
CTA DST/AIDS PIRITUBA	AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL 12 - PIRITUBA   CEP 02939-000
UBS CIDADE LIDER	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MUNHOZ FILHO 379 - CIDADE LIDER   CEP 08280-000
CASA SER - MARIA AUXILIADORA LARA BARCELOS	AVENIDA DOUTOR GUILHERME DE ABREU SODRE 485 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-010
UBS PARQUE EDU CHAVES	AVENIDA EDU CHAVES 1197 - PQ EDU CHAVES   CEP 02229-001
UBS SÃO JORGE - CIDADE ADEMAR	AVENIDA EDUARDO PEREIRA RAMOS, 810 - JARDIM SÃO JORGE   CEP 04432-000
UBS UNIÃO DAS VILAS DE TAIPAS	AVENIDA ELISIO TEIXEIRA LEITE 7703 - PARADA DE TAIPAS   CEP 02810-000
AMA/UBS INTEGRADA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 2944 - VILA DO ENCONTRO   CEP 04308-001
UBS JARDIM LOURDES	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 4004 - VILA DO ENCONTRO   CEP 04038-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TIETE I - OSCAR PEREIRA DA SILVA	AVENIDA ENGENHO NOVO 120 - JARDIM TIETE   CEP 03943-020
CECCO PERUS	AVENIDA FIORELLI PECCACCIO 500 - VILA MALVINA   CEP 05201-055
HOSPITAL MUNICIPAL JABAQUARA - DR. ARTUR RIBEIRO DE SABOYA	AVENIDA FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO 860 - VILA CAMPESTRE   CEP 04330-020
CECCO VILA PRUDENTE	AVENIDA FRANCISCO FALCONI 81 - JARDIM AVELINO   CEP 03227-000
CAPS ADULTO II DR. LEONIDIO GALVÃO DOS SANTOS (JAÇANÃ/TREMEMBÉ)	AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES 681 - JACANA   CEP 02259-001
UBS ENGENHEIRO TRINDADE	AVENIDA GABRIELA MISTRAL 1168 - PENHA DE FRANCA   CEP 03701-000
ALMOXARIFADO SUDESTE-SMS	AVENIDA GABRIELA MISTRAL 160 - Penha de França   CEP 03701-000
UBS JARDIM REPÚBLICA	AVENIDA GONCALO DE PAIVA GOMES 285 - JARDIM REPUBLICA   CEP 04812-090
UVIS VILA MARIA-VILA GUILHERME	AVENIDA GUILHERME 82 - V GUILHERME   CEP 02053-000
CAPS INFANTOJUVENIL III CIDADE DUTRA	Avenida GUILHERME HENSCHER 399 - Jd Represa   CEP 04826-130
CAPS ADULTO III ITAIM BIBI	AVENIDA HORACIO LAFER 590 - ITAIM BIBI   CEP 04538-082
SAE DST/AIDS NOSSA SENHORA DO O	AVENIDA ITABERABA 1377 - FREGUESIA DO O   CEP 02734-000
LABORATÓRIO MUNICIPAL NSA SRA DO O	AVENIDA ITABERABA 1377 - ITABERABA   CEP 02734-000
UVIS CAPELA DO SOCORRO	AVENIDA JACINTO JULIO 44 - Jardim Satellite   CEP 04815-160
ALMOXARIFADO CENTRAL-CENTRO LOGÍSTICO JAGUARÉ	AVENIDA JAGUARE 818 - Jaguaré   CEP 05345-040
UBS VILA ESPANHOLA	AVENIDA JOÃO DOS SANTOS ABREU 650 - VILA ESPANHOLA   CEP 02566-010
UVIS CASA VERDE/CACHOEIRINHA	AVENIDA JOÃO MARCELINO BRANCO 22 - Vila dos Andradas   CEP 02610-000
UBS CASTRO ALVES	AVENIDA JOAO PAULO BARRETO 131 - Jardim Castro Alves   CEP 04842-150
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CASTRO ALVES - DRA MARIA CRISTINA F	AVENIDA JOÃO PAULO BARRETO 131 - JD CASTRO ALVES   CEP 04842-150
UBS JARDIM COLONIAL	AVENIDA JOSE RODRIGUES SANTAREM 464 - PARQUE COLONIAL   CEP 03968-010
UBS CIDADE KEMEL	AVENIDA KEMES ADDAS 1031 - CIDADE KEMEL   CEP 08130-485
UBS CAMBUÇI	AVENIDA LACERDA FRANCO 795 - CAMBUÇI   CEP 01536-000
CAPS AD III ARMENIA	AVENIDA LEÔNIO DE MAGALHÃES 226 - JARDIM SAO PAULO   CEP 02042-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA BARBOSA	AVENIDA MANDAQUI 197 - LIMÃO   CEP 02550-000
UBS VILA MATILDE - DR. RUBENS DO VAL	AVENIDA MARCONDES DE BRITO 1304 - VILA MATILDE   CEP 03509-000
STS ITAIM PAULISTA	AVENIDA MARECHAL TITO 3012 - ITAIM PAULISTA   CEP 08115-000
HOSPITAL DIA - ITAIM PAULISTA	AVENIDA MARECHAL TITO 6577 - ITAIM PAULISTA   CEP 08115-100
AMA/UBS INTEGRADA SÍTIO DA CASA PINTADA	AVENIDA MARIA SANTANA 1069 - Vila Jacuí   CEP 08040-450
CTA DST/AIDS SANTO AMARO - PAULA LEGNO	Avenida Mario Lopes Leão 240 - Santo Amaro   CEP 04754-010
SAE DST/AIDS DE SÃO MATEUS	AVENIDA MATEO BEI 838 - SAO MATEUS   CEP 03949-100
UPA PIRITUBA	Avenida Menotti Laudiseo 100 - Jd Cidade Pirituba   CEP 02945-000
HOSPITAL MUNICIPAL PIRITUBA - DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA	AVENIDA MENOTTI LAUDISIO 100 - JARDIM CIDADE PIRITUBA   CEP 02945-000



BASE SAMU PIRITUBA	AVENIDA MENOTTI LAUDISIO 100 - Jd. Cidade Pirituba   CEP 02945-000
AMB ESPEC PIRITUBA	AVENIDA MENOTTI LAUDISIO 100 - PIRITUBA   CEP 02945-000
UPA III 26 DE AGOSTO	AVENIDA MIGUEL IGNÁCIO CURI 44 - VILA CARMOSINA   CEP 08295-005
UBS JARDIM GUANABARA	AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA 663 - FREGUESIA DO O   CEP 02959-000
LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE	AVENIDA MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO ENTRADA PELA Av Guilherme, 82 2263 - Vila Guilherme   CEP 02063-000
UVIS IPIRANGA	AVENIDA NAZARÉ 256 - IPIRANGA   CEP 04266-020
UBS JARDIM ROBRU - GUAIANASES	AVENIDA NORDESTINA 5593 - GUAIANASES   CEP 08431-410
AMB ESPEC TUCURUVI - ARMANDO DE AGUIAR PUPO	AVENIDA NOVA CANTAREIRA 1467 - TUCURUVI   CEP 02331-002
UBS JARDIM FLOR DE MAIO	AVENIDA NOVA PAULISTA 561 - Jd Tremembé   CEP 02363-000
AMA/UBS INTEGRADA PROF. DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU	AVENIDA OLAVO EGIDIO DE SOUZA ARANHA 704 - Pq Boturussu   CEP 03822-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASILIA	AVENIDA OSVALDO VALLE CORDEIRO 245 - JARDIM BRASILIA   CEP 03584-000
SUVIS BUTANTÃ-ZOONÓSES Almoxarifado	AVENIDA OTACÍLIO TOMANIK 840 - Vila Polopoli   CEP 05363-101
ALMOXARIFADO CENTRAL-SMS	AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA 4000 - Nossa Senhora do Ó   CEP 02501-000
CECCO JAÇANÃ/TREMEMBÉ	AVENIDA PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN 241 - JACANA   CEP 02273-010
UBS RECANTO DOS HUMILDES	AVENIDA PAVAO 36 A - PERUS   CEP 05210-000
AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA	AVENIDA PE FRANCISCO DE TOLEDO, 545 - ARTUR ALVIM   CEP 03590-120
AMA JARDIM PERI	AVENIDA PERI RONCHETTI 914 - JARDIM PERI   CEP 02633-000
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE ANHANGUERA	AVENIDA PIERRE RENOIR 100 - JD BRITANIA   CEP 05269-000
CRS LESTE - PRÉDIO B	AVENIDA PIRES DO RIO 191 - SAO MIGUEL PAULISTA   CEP 08020-000
CRS LESTE	AVENIDA PIRES DO RIO 199/211 - SAO MIGUEL PAULISTA   CEP 08020-000
BASE SAMU USP	AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA PRADO, 1280 - BUTANTÃ   CEP 05508-070
UBS JARDIM NOVO PANTANAL - PEDREIRA	AVENIDA PROFESSOR CARDOZO DE MELLO NETO 674 - Jardim Santa Terezinha (Pedreira)   CEP 04474-180
POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-5	AVENIDA PROFESSOR JOÃO BATISTA CONTI 331 (829) - Conj. Res. Jose Bonifacio (Jd São Pedro)   CEP 08255-210
UVIS Itaquera	AVENIDA PROFESSOR JOÃO BATISTA CONTI 829 - CONJ JOSE BONIFACIO   CEP 08255-210
UBS ALTO DA RIVIERA	AVENIDA PROFESSOR MARIO MAZAGAO 194 - ALTO DA RIVIERA   CEP 04929-080
AMA/UBS INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO I	AVENIDA PROFESSOR OSVALDO DE OLIVEIRA 610 - JD HELENA   CEP 08420-280
UBS VILA NATAL	AVENIDA PROFESSORA MARTA MARIA BERNARDES 246 - VILA NATAL   CEP 04863-000
UBS CONJUNTO DO IPESP	AVENIDA Professora VIRGILIA R. A. C. PINTO 555 - JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS   CEP 02346-000
CECCO PARQUE IBIRAPUERA	AVENIDA QUARTO CENTENARIO PORTÃO 5 - JD LUZITÂNIA   CEP 04030-000
CENTRO DE REFERENCIA DA DOR OESTE	AVENIDA QUEIROZ FILHO 313 - ALTO DE PINHEIROS   CEP 05319-000
PS MUNICIPAL PROF. JOÃO CATARIN MEZOMO	Avenida QUEIROZ FILHO 313 - VILA HAMBURGUESA   CEP 05319-000
CAPS AD III LEOPOLDINA	Avenida QUEIROZ FILHO 399 - VILA HAMBURGUESA   CEP 05319-000
UVIS SÃO MATEUS	AVENIDA RAGUEB CHOEFI 1400 - Jd Tres Marias   CEP 08375-000
STS SÃO MATEUS	AVENIDA RAGUEB CHOEFI 1400 - SÃO MATEUS   CEP 08375-000
UBS PARQUE BOA ESPERANÇA	AVENIDA RAGUEB CHOEFI 3826 - PQ. BOA ESPERANÇA   CEP 08341-410
UBS CDHU PALANQUE	AVENIDA RAGUEB CHOEFI 7208 - Jd Marilu   CEP 08371-420
BASE SAMU SÃO MATEUS	AVENIDA RAGUEB CHOEFI 822 - SAO MATEUS   CEP 08375-000
CAPS ADULTO III PIRITUBA JARAGUA	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES 5214 - PIRITUBA   CEP 02938-000
UBS PROF JANDIRA MASSUR - VL GUMERCINDO	Avenida Ricardo Jafet 3025 - Vila da Saude   CEP 04123-030
CECCO INTERLAGOS	AVENIDA ROBERT KENNEDY 4988 - INTERLAGOS   CEP 04772-002
CER II PARELHEIROS	AVENIDA Rua Gaspar Leme S/N - Balneário São José   CEP 04864-050
UVIS MOOCA - Prédio novo	Avenida Salim Farah Maluf 4246 - Quarta parada   CEP 03304-090
UBS CUPECÉ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	AVENIDA SANTA CATARINA 1523 - VILA SANTA CATARINA   CEP 04378-300
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM MIRIAM - MANOEL SOARES DE OLIVEIRA	AVENIDA SANTO AFONSO 419 - JARDIM MIRIAM   CEP 04426-000
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSANTANA - COSAP	AVENIDA Santos Dumont Altura 851 (lado ímpar) - Santana   CEP 02012-010
UBS JARDIM PENHA	AVENIDA SAO MIGUEL 3721 - VL RIO BRANCO   CEP 03871-000
STS ERMELINO MATARAZZO	AVENIDA SAO MIGUEL 5977 - VILA NORMA   CEP 08070-002
CRST FREGUESIA DO Ó	Avenida SÃO MIGUEL CONEJO 1115 - VI Albertina   CEP 02731-060
UBS GAIVOTAS	AVENIDA SÃO PAULO 23-A - JARDIM GAIVOTAS   CEP 04849-308
CER III SAPOEMBÁ	Avenida Sapopemba 8515 - Sapopemba   CEP 03988-000
CECCO EDUARDO LEITE BACURI	AVENIDA SUMARÉ 67 - PERDIZES   CEP 05016-090
UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA SYLVIO TORRES 313 - ARTHUR ALVIM   CEP 03589-010
UBS CIDADE IPAVA	AVENIDA TAQUANDAVA 33 - Cidade Ipava   CEP 04950-000
SAMU CIDADE ADEMAR	AVENIDA YERVANT KISSAIKIAN 416 - Vila Constância   CEP 04657-000
CER II TUCURUVI	AVENIDA ZAKI NARCHI 357 - CARANDIRU   CEP 02029-000
CAPS INFANTOJUVENIL II VILA PRUDENTE	AVENIDA ZELINA 322 - VILA PRUDENTE   CEP 03143-000
UBS REUNIDAS II	ESTRADA CASA GRANDE 1258 - VILA UNIAO   CEP 03260-000
UBS PARQUE DO LAGO	ESTRADA DA BARONESA 1000 - Parque do Lago   CEP 04945-090
UNIDADE ODONTOLÓGICA JARDIM RINCÃO	ESTRADA da Cachoeira S/N - Jd Rincão   CEP 02814-090
UBS DOM LUCIANO BERGAMINI	ESTRADA DA LIGACAO 1 - PONTE SECA   CEP 04891-360
AMA SACOMÃ	ESTRADA DAS LÁGRIMAS 1403 - Ipiranga   CEP 04244-000
UBS SACOMÃ	ESTRADA DAS LAGRIMAS 1604 - Ipiranga   CEP 04245-000
CECCO GUARAPIRANGA	ESTRADA DE GUARAPIRANGA 575 - PARQUE ALVES DE LIMA   CEP 04901-000
HOSPITAL MUNICIPAL CAMPO LIMPO - DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	ESTRADA DE ITAPECERICA 1661 - VILA MARACÃ   CEP 05835-005
STS M Boi Mirim	ESTRADA DE ITAPECERICA 961 - V DAS BELEZAS   CEP 05835-003



UBS ALCINA PIMENTEL PIZA	ESTRADA DE ITAQUAQUECETUBA 8855 - Jardim Santa Tereza,   CEP 04872-060
UBS CITY JARAGUA	ESTRADA DE TAIPAS (ESQ.RUA PAULO ARENTINO) 1648 - CITY JARAGUA   CEP 02991-000
CEO II DR. HUMBERTO NASTARI	ESTRADA DO ALVARENGA 257 - PEDREIRA   CEP 04462-000
CAPS AD II CIDADE ADEMAR	ESTRADA DO ALVARENGA 537 - Balneário São Francisco   CEP 04474-340
UBS VERA POTY-KRUCUTU	ESTRADA DO CURUCUTU s/n - Barragem   CEP 04895-030
UBS VILA CHABILÂNDIA	ESTRADA DO LAJEADO VELHO 392 - LAJEADO   CEP 08451-000
UBS VILA CALU	ESTRADA DO M_BOI MIRIM 10416 - Vila Calu   CEP 04948-030
UBS JARDIM COIMBRA	ESTRADA DO M'BOI MIRIM 3301 - JARDIM COIMBRA   CEP 04905-023
UBS CHACARA DO SOL	ESTRADA DO SCHMIDT 61 - Grajau   CEP 04855-515
UBS DOM JOÃO NERY	ESTRADA DOM JOAO NERY 3462 - JARDIM NAZARE   CEP 08151-000
UBS RECANTO VERDE SOL	Estrada Dos Fidelis 10 - Jardim Arantes   CEP 08382-505
UPA III PARELHEIROS	Estrada ECO TURISTICA DE PARELHEIROS 5252 - Jardim dos Álamos   CEP 04883-025
STS PARELHEIROS - Prédio Novo	ESTRADA ECOTURISTICA DE PARELHEIROS 334 - Jd Casa Grande   CEP 04865-005
UBS MARSILAC	ESTRADA ENGENHEIRO MARCILAC 14487 - MARSILAC   CEP 04891-000
CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	ESTRADA ENGENHEIRO MARSILAC 1047 - PARELHEIROS   CEP 04880-130
UBS BARRAGEM	ESTRADA EVANGELISTA DE SOUSA 44986 - Barragem   CEP 04895-090
UBS ELISA MARIA II - DR CAMILO CRISTOFARO MARTINS	Estrada General Penha Brasil 2651 - Jd Elisa Maria   CEP 02673-000
UPA JARDIM ANGELA	ESTRADA GUAVIRITUBA, 49 - VILA SANTA LUCIA   CEP 04937-000
STS Guaianases	Estrada ITAQUERA GUAIANASES 2722A - Guaianases   CEP 08420-495
UBS VERA POTY-TENONDE PORÃ	ESTRADA JOAO LANG 153 - BARRAGEM   CEP 04895-070
UBS DOM ANGELICO	ESTRADA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS 1 - VILA YOLANDA II   CEP 08473-050
UBS ALDEIA JARAGUA - KWARÃY DJEKUPÉ	ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA 3750 - VILA JARAGUA   CEP 05161-000
CAPS AD II JABAQUARA	PRAÇA BARAO DE JAPURA 1 - VILA GUARANI   CEP 04313-160
UBS VILA PIAUÍ	PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO 10 - VILA NILVA   CEP 05109-270
AMA/UBS INTEGRADA VILA PIAUÍ	PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO 10 - VILA PIAUI   CEP 05109-270
UBS VILA NIVI	PRAÇA CAMPINOPOLIS 125 - VILA NIVI   CEP 02252-160
HOSPITAL DIA - VILA PRUDENTE	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108 - VILA PRUDENTE   CEP 03132-050
UBS VILA PRUDENTE	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108 A - VILA PRUDENTE   CEP 03132-050
CRST MOOCA	PRAÇA CIRO PONTES s/n - MOOCA   CEP 04267-010
AMA VILA CALIFÓRNIA	PRAÇA CONDE DE SÃO JANUÁRIO 91 - Vila California   CEP 03215-080
SUVIS VILA PRUDENTE/SAPOEMBA	PRAÇA DO CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108 - V PRUDENTE   CEP 03132-050
UBS MOINHO VELHO	PRAÇA DOMINGOS COELHO 5 - PIRITUBA   CEP 02933-180
CECCO V MARIA V GUILHERME TROTE	Praça dos Trotadores S/N - Vila Guilherme   CEP 02110-005
UBS VILA NOVA MANCHESTER - DR. ARLINDO GENNARI	PRAÇA HAROLDO DALTRO 461 - VILA NOVA MANCHESTER   CEP 03444-090
COE ITAIM PAULISTA	PRAÇA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO 139 - ITAIM PAULISTA   CEP 08110-460
HOSPITAL DIA - PENHA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA 55 - PENHA   CEP 03632-010
CER III PENHA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA 55 - PENHA DE FRANÇA   CEP 03632-010
CAPS AD IV REDENCAO	Praça Princesa Isabel 75/77 - Campos Elisios   CEP 01206-010
UPA MOOCA III - DOM PAULO EVARISTO ARNS	PRAÇA Rua Dr Fomm, 261 ( local da instalação (lateral) Praça barão do tiete S/N) S/N - Belenzinho   CEP 03163-030
CAPS ADULTO II VILA PRUDENTE	PRAÇA SANTA HELENA 56 - VILA PRUDENTE   CEP 03138-030
AMA/UBS INTEGRADA PERUS	PRAÇA VIGARIO JOAO GONCALVES DE LIMA 239 - VILA PERUS   CEP 05208-260
AMA/UBS INTEGRADA VILA SONIA	Rua ABRAO CALIL REZEK 910 - VILA SONIA   CEP 05625-050
UBS VILA FORMOSA I - DR. ANTONIO DA SILVEIRA E OLIVEIRA	RUA AÇURUI 720 - VILA FORMOSA   CEP 03355-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM JOAMAR	RUA ADAUTO BEZERRA DELGADO 240 - JARDIM JOAMAR   CEP 02320-110
AMA INTEGRADA JARDIM JOAMAR	RUA ADAUTO BEZERRA DELGADO 240 - Pq Casa da Pedra   CEP 02320-110
UBS VILA HELOISA	RUA AIRES QUARESMA 11 - SAPOEMBA   CEP 03286-095
UBS HORIZONTE AZUL	RUA ALBERGATI CAPANCELLI 2200 - HORIZONTE AZUL   CEP 04963-000
AMA HOSPITALAR ALEXANDRE ZAIO	RUA ALBERTO FLORES s/n - VILA NHOCUNE   CEP 03558-000
UBS VILA COSMOPOLITA	RUA ALDEIA MARIA 258 - VILA COSMOPOLITA   CEP 08421-070
CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS	RUA ALESSANDRO BURI 15 - PARELHEIROS   CEP 04890-050
UBS CHÁCARA SANTO ANTONIO - DR. MARCILIO DE ARRUDA PENTEADO FILHO	RUA ALEXANDRE DUMAS 719 - CHACARA STO ANTONIO   CEP 04717-000
UBS JOVA RURAL	Rua ALFEU DE ALCANTARA MONTEIRO X NILDA C. CUNHA 300 - Conjunto Habitacional Jova Rural   CEP 02281-200
UBS VILA ROSCHEL	RUA ALICE BASTIDE 290 - VILA ROSCHEL   CEP 04891-140
UBS ALMIRANTE DELLAMARE	RUA ALMIRANTE MARIATH 62 - HELIOPOLIS   CEP 04218-040
UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D ARIENZO	RUA ALMIRANTE MARQUES LEO 684 - BELA VISTA   CEP 01330-010
UBS JARDIM ICARAI - BRASILANDIA - DR DANIEL ALVES GRANGEIRO	RUA ALMYR DEHAR 201 - BRASILANDIA   CEP 02846-000
UBS VILA NOVA GALVÃO - SÔNIA REGINA CAMPANELLI	RUA ALPHEU LUIZ GASPARINO 116 - VILA NOVA GALVAO   CEP 02281-110
CAPS INFANTOJUVENIL II M BOI MIRIM	RUA ALTO DE PADILHA 3972 - Riviera paulista   CEP 04923-030
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VILA CARIOCA DR MOACIR PARRA	RUA ALVARO FRAGOSO 480 - VILA CARIOCA   CEP 04223-000
HOSPITAL MUNICIPAL VILA NHOCUNÉ - DR. ALEXANDRE ZAIO	RUA ALVES MALDONADO 128 - VILA NHOCUNE   CEP 03558-050
UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITENCOURT FILHO	RUA Alvinópolis, 1350 - VI Beatriz   CEP 03508-030
UBS ANCHIETA	Rua Alziro Pinheiro Magalhães 578 - Pq São Miguel   CEP 04855-000
UBS VILA MARCELO	RUA AMADO BENEDITO VILAS BOAS 616 - VILA MARCELO   CEP 04866-000
HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA	Rua AMANIUTUBA 730 - Jardim maristela   CEP 02806-020
STS ITAQUERA	RUA AMÉRICO SALVADOR NOVELLI 154 - ITAQUERA   CEP 08210-090



UBS ITAQUERA	RUA AMERICO SALVADOR NOVELLI 265 - ITAQUERA   CEP 08210-090
UBS VILA MARIA - DR. LUIZ PAULO GNECCO	Rua ANDRE DA FONSECA 70 - VILA MARIA   CEP 02135-010
UBS VILA PRAIA - VITORIO ROLANDO BOCCALETTI	Rua André de Andrade S/N - Vola praia   CEP 05749-240
AMB ESPEC JOSÉ BONIFACIO IV	RUA ANDREAS AMON 150 - CONJ HAB JOSE BONIFACIO   CEP 08255-130
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SÃO JORGE - DR. PAULO EDUARDO ELIAS	RUA ÂNGELO APARECIDO DOS SANTOS DIAS 331 - JARDIM SAO JORGE   CEP 05568-090
UBS SAO MATEUS - NAIR ALVES DE REZENDE NORIMBENI	RUA ANGELO DE CANDIA 1058 - Cid São Mateus   CEP 03958-000
URSI SÃO MATEUS	RUA ANGELO DE CANDIA 1109 - CIDADE SAO MATEUS   CEP 03958-000
CAPS AD III BORACEA	Rua Anhanguera 288 - 288 - Barra Funda   CEP 01135-000
CAPS INFANTOJUVENIL II ERMELINO MATARAZZO	Rua Antonio Bonici 18 - Jd Matarazzo   CEP 03811-060
UBS VILA SANTO ESTEVÃO - WOADY JORGE KALIL	RUA ANTONIO CAMARDO 678 - VILA GOMES CARDIM   CEP 03309-060
HOSPITAL MUNICIPAL BELA VISTA	Rua Antônio Carlos 122 - Consolação   CEP 01309-010
CER III ERMELINO MATARAZZO	Rua ANTONIO CARLOS LAMENGO 54 - VI Paranagua   CEP 03807-080
UBS DR. JOSÉ DE TOLEDO PIZA	RUA ANTONIO CESAR NETO 387 - JACANA   CEP 02276-000
UBS NOVO CAMINHO	RUA ANTONIO DA MATA JUNIOR 943 - JD SAO LUIZ   CEP 05812-030
DASA Gestão de Documentos	RUA ANTONIO DE BARROS 329 - Tatuapé   CEP 03089-000
UBS ERMELINO MATARAZZO	RUA ANTÔNIO DE FREITAS TOLEDO 185 - ERMELINO MATARAZZO   CEP 03809-060
CAPS INFANTOJUVENIL II PERUS	RUA ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS 602 - VILA CAIUBA   CEP 05202-070
CAPS Adulto II São Miguel	RUA Antonio de Siqueira 505 - PQ CRUZEIRO DO SUL   CEP 08070-190
UPA PEDREIRA - DR. CESAR ANTUNES DA ROCHA	RUA ANTONIO DO CAMPO 1 - VILA EMIR   CEP 04447-021
CECCO FREGUESIA DO Ó	RUA ANTONIO GENESE 30 - JARDIM MONTE ALEGRE   CEP 02811-020
UBS JARDIM UMUARAMA	RUA ANTONIO GIL 721 - VILA FILOMENA   CEP 04655-000
UBS VILA ALBERTINA - DR OSVALDO MARÇAL	RUA ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA 220 - VILA ESMERALDA   CEP 02356-020
BASE SAMU JARDIM IVA	RUA ANTONIO LAZARO 226 - JARDIM IVA   CEP 03921-080
UBS JARDIM INDAIÁ	RUA ANTÔNIO LEME DA GUERRA 182 - ITAIM PAULISTA   CEP 08141-130
UBS VILA ARICANDUVA	RUA ANTÔNIO LINDORO DA SILVA 284 - VILA ARICANDUVA   CEP 03506-000
STS PERUS - PREDIO NOVO	Rua Antonio Maia 29 - Perus   CEP 05204-110
ESCOLA TÉCNICA DO SUS-SUDESTE	RUA ANTONIO MARCONDES 159 - VILA DOM PEDRO I   CEP 04267-020
CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE LIDER	RUA AQUINO FONSECA 117 - CIDADE LIDER   CEP 08275-010
UBS SEM TERRA - PARQUE NAÇÕES UNIDAS	RUA Aracy Rondon Amarante 22 - Jd. Lucrécia   CEP 02996-180
STS SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR	RUA ARISTIDES DA SILVEIRA LOBO 178 - JARDIM PRUDENCIA   CEP 04648-180
BASE SAMU ARISTIDES VIADANA - LAPA	Rua Aristides Viadana 61 - Parque Residencial da Lapa   CEP 05038-020
CAPS INFANTOJUVENIL III SÃO MIGUEL	RUA ARLINDO MIRAGAIA 40 - Vila Jacui   CEP 08060-040
UBS THÉRSIO VENTURA	RUA ARRAIAL DE SANTA BARBARA 996 - CIDADE PEDRO JOSE NUNES   CEP 08061-360
UBS JARDIM RINCÃO	RUA ARROIO DA PALMA 67 - JARDIM RINCAO   CEP 02991-050
CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICACOES - CCI	RUA ARTUR NUNES DA SILVA 206 - VILA CAMPESTRE   CEP 04332-080
UBS MORADA DO SOL	RUA ASSIS BRASIL 31 - SOL NASCENTE   CEP 05281-130
UBS AURELIO MELLONE - JARDIM SÃO SAVÉRIO	RUA ATILIO SELVA 10 - JARDIM CELESTE   CEP 04195-060
CAPS AD III PENHA	RUA ATUÁI 383 - Penha de França   CEP 03606-000
UBS JARDIM THOMAS	RUA AUDALIO GONÇALVES DOS SANTOS 158 - Jardim Thomas   CEP 05833-040
UBS FAZENDA DA JUTA II	RUA AUGUSTIN LUBERTI 1102 - FAZENDA DA JUTA   CEP 03977-409
AMA HOSPITAL WALDOMIRO DE PAULA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN 1074 - ITAQUERA   CEP 08210-590
AMA ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES	RUA AUGUSTO CORREA LEITE 538 - ENGENHEIRO GOULART   CEP 03726-100
UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES	RUA AUGUSTO CORREIA LEITE 538 - ENGENHEIRO GOULART   CEP 03726-100
PS MUN BANDEIRANTES - CAETANO VIRGILIO NETTO	Rua AUGUSTO FARINA 1125 - JARDIM BONFIGLIOLI   CEP 05594-001
CEO II SÃO MATEUS	RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS 9 - JARDIM TIETE   CEP 03947-030
BASE SAMU MANDAQUI	RUA AUGUSTO TOLLE 892 - MANDAQUI   CEP 02405-001
BASE SAMU 9 DE JULHO	RUA AVANHANDAVA 521 - Bela Vista   CEP 01312-000
UBS SHANGRILA/ELLUS	RUA B 16 - JD SHANGRILÁ   CEP 04852-032
UVIS M BOI MIRIM - PREDIO NOVO	RUA BALDOMERO CARQUEIA 60 - VI Prel   CEP 05780-260
UBS CHÁCARA SANTANA	RUA BALTAZAR DE SÁ 383 - Chácara Santana   CEP 05831-030
UBS SÃO REMO	RUA BALTAZAR RABELO 167 - RIO PEQUENO   CEP 05360-170
CAPS INFANTOJUVENIL II BUTANTÁ	RUA BALTAZAR RABELO 167-A - VILA BUTANTA   CEP 05360-170
UBS JARDIM JULIETA	Rua BALTHAZAR FIDELIS 258 - JARDIM GUANCA   CEP 02151-080
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SAO FRANCISCO II	RUA BANDEIRA DE ARACAMBI 704 - Jd Rodolfo Pirani   CEP 08310-110
CRST LAPA	RUA BARÃO DE BANANAL 1301 - VILA POMPEIA   CEP 05024-000
POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-9	RUA BARÃO DE JACEGUAÍ 175 - Campo Belo   CEP 04606-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CAPELA	RUA BARÃO DE PAIVA MANSO 200 - JARDIM CAPELA   CEP 04960-110
UBS JARDIM PANAMERICANO	RUA BARRA DA FORQUILHA 38F - JARDIM VIVIAN   CEP 02993-000
CRST LESTE	RUA BARROS CASSAL 71 - ITAQUERA   CEP 08210-180
UBS DR. CARLOS OLIVALDO DE SOUZA LOPES MUNIZ - PONTE RASA	RUA BARTOLOMEU SOARES 16 - ALTO DA PONTE RASA   CEP 03894-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ELBA - HUMBERTO GASTÃO BODRA	RUA BATISTA FERGUSIO 1016 - V CARDOSO FRANCO   CEP 03978-180
AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA	RUA BELÉM SANTOS 222 - Vila Silvia   CEP 03821-170
UBS MOINHO VELHO II	RUA BELGRADO 323 - MOINHO VELHO / IPIRANGA   CEP 04285-040
UNIDADE ODONTOLÓGICA MOVEI SUL	Rua BELISARIO FERREIRA LIMA S/N - JARDIM BELA VISTA   CEP 04829-020
UBS VILA SANTA CATARINA	RUA BELMIRO ZANETTI ESTEVES 181 - VILA MIRA   CEP 04377-060



UBS PARQUE NOVO MUNDO I	Rua BENEDITA DORNELAS CLARO 451 - PARQUE NOVO MUNDO   CEP 02168-020
UBS JARDIM EMBURA	RUA BENEDITO SCHUNCK 8 - EMBURA   CEP 04893-050
UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL OESTE	Rua BERGSON 52 - PARQUE DA LAPA   CEP 05301-060
CAPS INFANTOJUvenil II LAPA	RUA BERGSON 52 - VL LEOPOLDINA   CEP 05301-060
UBS VILA RENATO - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	RUA BERNARDINO FERRAZ 54 - VILA RENATO   CEP 03978-210
CAPS INFANTOJUvenil II ITAQUERA	RUA BERNARDINO PRUDENTI 86 - ITAQUERA   CEP 08255-020
CAPS ADULTO II JABAQUARA	RUA BICUDO DE BRITO 903 - CIDADE VARGAS   CEP 04318-030
CAPS ADULTO II ARICANDUVA/FORMOSA	RUA BOICININGA 31 - VILA CARRÃO   CEP 03427-070
CER II JARDIM CAMARGO NOVO	RUA BOIGUACU 51 - JARDIM CAMARGO NOVO   CEP 08121-260
UBS JARDIM SILVEIRA	Rua Bonifácio Asioli nº 209 - JARDIM SILVEIRA   CEP 04892-040
AMB ESPEC FREGUESIA DO Ó	RUA BONIFACIO CUBAS 304 - FREGUESIA DO O   CEP 02731-000
UBS JARDIM JAQUELINE	RUA BONIFACIO VERONESE 10 - JARDIM JAQUELINE   CEP 05529-060
UBS BORACEA	RUA BORACEA 270 - BARRA FUNDA   CEP 01135-010
URSI SANTO AMARO	RUA BRAGANCA PAULISTA 71 - Vila Cruzeiro   CEP 04727-020
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TRÊS MARIAS - DR. MAURICIO ZAMIJOVSKY	RUA BRENO ACIOLI 440 - VILA SAO FRANCISCO   CEP 03676-040
CAPS ADULTO III LAPA	Rua BRG. GAVIÃO PEIXOTO 727 - LAPA   CEP 05078-000
UBS BUTANTÃ	RUA CABRAL DE MENEZES 51 - VILA GOMES   CEP 05590-050
UBS SANTO ESTEVÃO - CARMOSINA	RUA CACHOEIRA DA ILHA 355 - ITAQUERA   CEP 08270-110
UBS VILA CISPER	RUA Caclulé, 79 - Pq Cisper   CEP 03817-220
AMA CASTRO ALVES	RUA CADERNO DE VIAGEM 55 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08474-170
UBS JARDIM IV CENTENÁRIO	RUA CAMPO FLORIDO 482 - JD IV CENTENARIO   CEP 03940-000
SUVIS PENHA UVIS PENHA	RUA CANDAPUÍ 492 - PENHA   CEP 03621-000
SUVIS PENHA	RUA CANDAPUI 492 - Vila Marieta   CEP 03621-000
UBS JARDIM OLINDA	RUA CANORI 190 - JARDIM OLINDA   CEP 05765-170
UBS JARDIM SANTA MARGARIDA	RUA CAPÃO REDONDO 175 - PARQUE SANTO AMARO   CEP 04931-100
CENTRO DE REFERENCIA DE DOR CRONICA	Rua CARLOS GEROLAMO MONACO 169 - VILA MARIANA   CEP 04121-050
UPA SANTO AMARO - DR JOSÉ SYLVIO DE CAMARGO	Rua CARLOS GOMES 661 - SANTO AMARO   CEP 04743-050
UBS JARDIM SECKLER	RUA CARLOS MAURO 114 - V INDEPENDENCIA   CEP 04240-150
UBS SANTA LÚCIA	RUA CARMELO CALI 26 - VILA SANTA LUCIA   CEP 04940-070
CAPS INFANTOJUvenil II CAPELA DO SOCORRO	RUA CARUANENSE 186 - JARDIM NOVO HORIZONTE   CEP 04857-300
STS CAPELA DO SOCORRO	RUA CASSIANO DOS SANTOS 499 - Jardim Satellite   CEP 04815-160
HOSPITAL MUNICIPAL CAPELA DO SOCORRO	RUA CASSIO DE CAMPO NOGUEIRA 2031 - JARDIM DAS IMBUIAS   CEP 04829-310
UBS VILA IPOJUICA - DRA. WANDA COELHO DE MORAES	RUA CATAO 1266 - VILA IPOJUICA   CEP 05054-000
HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA	RUA CATÃO 380 - VILA ROMANA   CEP 05049-000
AMA SOROCABANA	RUA Catão 420 - VILA ROMANA   CEP 05049-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA IMPÉRIO	RUA CATARINA GABRIELLI 236 - AMERICANOPOLIS (Vi Império)   CEP 04408-090
UBS VILA REGINA	RUA CATARINA LOPES 450 - ITAQUERA   CEP 08225-000
UBS DRA. ILZA WELTMAN HUTZLER	RUA CEL. WALFRIDO DE CARVALHO s/n - VL NOVA CACHOEIRINHA   CEP 02472-190
CECCO PARQUE ECOLÓGICO CHICO MENDES	RUA CEMBIRA 1021 - VILA CURUCA   CEP 08032-010
CAPS ADULTO II ITAIM PAULISTA	RUA CEMBIRA 992 - VILA CURUCA   CEP 08032-010
CTA DST/AIDS GUAIANASES	RUA CENTRALINA 168 - GUAIANASES   CEP 08410-100
UBS JARDIM EDITE - GERONCIO HENRIQUE NETO	RUA CHARLES COULOMB 80 - MONÇÕES   CEP 01223-010
UBS VILA DIONISIA	RUA CHEN FERRAZ FALCAO 50 - VILA DIONISIA   CEP 02670-040
UVIS FREGUESIA DO O/BRASILANDIA	RUA CHICO DE PAULA 238 - FREGUESIA DO O   CEP 02926-000
UVIS PARELHEIROS	RUA CHRISTINA SCHUNCK KLEIN 23 - PARELHEIROS   CEP 04890-350
UBS CHÁCARA SANTA MARIA	RUA CICLADES 250 - CHACARA SANTA MARIA   CEP 05876-040
UPA VILA SANTA CATARINA	Rua CIDADE DE BAGDA 505 - VILA MIRA   CEP 04377-036
AMA/UBS INTEGRADA AMERICANOPOLIS	RUA CIDADE DE SANTOS 46 - AMERICANOPOLIS   CEP 04336-050
UBS RIO CLARO	RUA CINIRA POLONIO 33 - JARDIM RIO CLARO   CEP 08395-320
CAPS ADULTO III M BOI MIRIM	Rua Claude Godimel 36 - Rivieira Paulista   CEP 04925-070
UBS JARDIM SÃO CARLOS - CIDADE ADEMAR	RUA CLAUDIA MUZIO 163 - J SAO CARLOS   CEP 04429-280
UBS JARDIM AURORA	RUA CLAUDIO DA COSTA 54 - GUAIANAZES   CEP 08431-160
UBS JARDIM DAS PEDRAS	RUA CLOVIS SALGADO 220 - JARDIM DAS PEDRAS   CEP 02367-000
UBS ANTONIO PIRES F VILLA LOBO	RUA COELHO DE CASTRO 95 - VILA NHOCUNE   CEP 03560-030
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	RUA COLOMBO FLORENCE 235 - Pq Fongaro   CEP 04257-045
UBS GUAIANASES II	RUA COMANDANTE CARLOS RUHL 189 - GUAIANASES   CEP 08410-130
UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL LESTE	Rua COMANDANTE CARLOS RUHL 189 - VILA PRINCESA ISABEL   CEP 08410-130
UBS JARDIM CIDADE PIRITUBA	RUA COMENDADOR FEIZ ZARZUR 640 - JD CIDADE PIRITUBA   CEP 02942-000
CAPS ADULTO II CIDADE ADEMAR	RUA CONCEIÇÃO DA BOA VIAGEM 216 - BALNEARIO MAR PAULISTA   CEP 04463-030
UBS SANTO AMARO DR. SÉRGIO VILLAÇA BRAGA	RUA CONDE DE ITU 359 - SANTO AMARO   CEP 04741-000
UBS JARDIM SANTA FÉ	RUA CONDE DE LANCASTRE 214 - JARDIM SANTA FE   CEP 04890-290
UBS VILA MAGGI	RUA CONDE MONTERONE 40 - PIRITUBA   CEP 02982-190
UBS GLEBA DO PÊSSEGO - VICENTE FIUZA DA COSTA	RUA CONFISSÃO 783 - GLEBA DO PESSEGO   CEP 08265-230
UBS SANTA LUZIA	RUA CONJUNTO DA PAZ 39-H - JD MIRIAM   CEP 08142-360
CAPS ADULTO III MOOCA	RUA CONSELHEIRO COTEGIPE 529/531 - Belenzinho   CEP 03058-000



UBS VILA ANASTÁCIO	Rua Conselheiro Olegário 239 - Vila Anastácio   CEP 05093-040
UBS CHÁCARA DO CONDE	RUA CONSTELACAO DO ESQUADRO 5 - Jardim Campinas   CEP 04858-070
UBS VILA CANAÃ	RUA CONTOS GAUCHESCOS 630 - VILA CANAA   CEP 04369-000
UBS CHORA MENINO	RUA COPACABANA 185 - SANTA TEREZINHA   CEP 02461-000
UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	RUA COREMU 163 - VILA MARIETA   CEP 03647-030
AMA/UBS INTEGRADA VILA ANTONIETA	RUA CORONEL JOÃO DE OLIVEIRA MELO 440 - VILA ANTONIETA   CEP 03474-020
UBS URSI CONJUNTO AE CARVALHO	RUA CORRE CORRE 30 - CONJUNTO HABITACIONAL A E CARVALHO   CEP 08225-550
CER III CIDADE ADEMAR	RUA CORREGO AZUL 433 - PEDREIRA   CEP 04463-010
CAPS INFANTO JUVENIL II IPIRANGA	RUA CORREIA SALGADO 257 - IPIRANGA   CEP 04211-020
UBS JARDIM COMERCIAL	RUA COSTA NOVA DO PRADO 92 - JARDIM COMERCIAL   CEP 05885-190
AMA/UBS INTEGRADA VILA ITAPEMA	RUA COSTEIRA 572 - JARDIM ARISI   CEP 03573-010
CER II JARDIM CAMPOS	RUA CRESCENTE 97 - ITAIM PAULISTA   CEP 08152-090
SAE DST/AIDS CIDADE DUTRA	RUA CRISTINA DE VASCONCELOS CECCATO 109 - Jardim Sao Nicolau   CEP 04802-080
UPA JABAQUARA	RUA CRUZ DAS ALMAS 290 - VI CLEMENTINO   CEP 04330-060
UBS PAULO FELDMAN - NITRO OPERÁRIA	RUA CUMARU 14 - SAO MIGUEL PAULISTA   CEP 08010-380
UBS CHÁCARA INGLESA	RUA DA LIGACAO 95 - CHACARA INGLESA   CEP 05142-120
HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA	Rua DA RIVIERA 4742 - JARDIM FIGUEIRA GRANDE   CEP 04916-000
UBS MATA VIRGEM	RUA DA SAUDE 47 - ELTORADO   CEP 04476-320
UBS JARDIM ROSINHA	RUA DALVA OLIVEIRA 82 - JARDIM ROSINHA   CEP 05274-001
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE FIGUEIRA GRANDE	RUA DANIEL KLEIN 211 - PQ FIGUEIRA GRANDE   CEP 04915-170
UBS VARGEM GRANDE	RUA DAS ARARAS 49 - PARELHEIROS   CEP 04896-260
CAPS AD II SAPOPEMBA	RUA DAS ESTERLINAS 142 - PARQUE DOS BANCARIOS   CEP 03922-120
AMA/UBS INTEGRADA PARI	RUA DAS OLARIAS 503 - CANINDE   CEP 03030-020
UBS JARDIM CAMPINAS	RUA DAS PLEIADES s/n - JARDIM MARIA AMALIA   CEP 04858-550
CAPS INFANTO JUVENIL II SAPOPEMBA	RUA DAVID DE MELO LOPES 86 - VILA CARDOSO FRANCO   CEP 03978-070
UBS LARANJEIRAS	RUA DENIS FURTEL 108 - LARANJEIRAS   CEP 04476-145
SAD/ ASSISTÊNCIA DOMICILIAR M BOI MIRIM	RUA DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO 641 - Parque Santo Antônio   CEP 05834-000
CAPS AD III CACHOEIRINHA	RUA DESEMBARGADOR RODRIGUES SETTE 111 - JARDIM PERI   CEP 02634-070
CAPS INFANTO JUVENIL II SÉ - AMORZEIRA	Rua Diamante 41 - Aclimação   CEP 01530-060
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ALFREDO	RUA DINAR 51 - jardim Alfredo   CEP 04913-120
UPA VILA MARIANA	Rua Diogo de Farias, 609 - Vila Clementino   CEP 04037-002
CAPS AD II SACOMÃ	RUA DO GRITO 635 - IPIRANGA   CEP 04217-000
UBS MORRO DOCE - PRÉDIO NOVO	Rua DOM AGNELO ROSSI 13 - Parque Anhangüera   CEP 05267-060
AMA/UBS INTEGRADA VILA PEREIRA BARRETO	RUA DOM MANUEL D_ ELBUX 76 - JARDIM SAO JOSE   CEP 02932-110
CAPS AD III CAMPO LIMPO	RUA DOMINGOS BICUDO 385 - CAMPO LIMPO   CEP 05786-080
UBS JARDIM DA SAÚDE - NEUSA ROSALIA MORALES	RUA DOMINGOS DE ROGATIS 187 - JARDIM DA SAUDE   CEP 04290-080
UBS VILA TEREZINHA	RUA DOMINGOS FRANCISCO DE MEDEIROS 70 - VILA TEREZINHA   CEP 02854-010
UBS JARAGUÁ	RUA DOMINGUES VIDIGAL 97 - VILA CURUCA   CEP 08160-350
STS SÃO MIGUEL	RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUSA 76 - SAO MIGUEL   CEP 08060-150
UBS CANTINHO DO CÉU	RUA DOS ACORDES 200 - CANTINHO DO CEU   CEP 04849-558
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE DOROTEIA	RUA DOS ANIQUIS 3A - JAD SANTA TEREZINHA   CEP 04474-000
UBS CIDADE VARGAS	RUA DOS COMERCARIOS 236 - CIDADE VARGAS   CEP 04320-030
HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE	Rua DOS METALURGICOS 2100 - CENTRO   CEP 08471-000
PA MUNICIPAL GLÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS BONFIM	Rua DOS METALURGICOS 2820 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08471-000
UBS CARLOS GENTILE DE MELO	RUA DOS TEXTEIS 3765 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-600
UBS CIDADE TIRADENTES I - LUIS MARANHÃO	RUA DOS TEXTEIS 512 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-600
UVIS SANTA CECILIA	RUA DOUTOR ALBUQUERQUE LINS 40 - Barra Funda   CEP 01230-001
UBS PARQUE SÃO RAFAEL - DRA. ORA ROSEN	RUA DOUTOR ARISTIDES RICARDO 313 - PARQUE SAO RAFAEL   CEP 08311-270
CAPS ADULTO III FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA	RUA DOUTOR AUGUSTO DO AMARAL 222 - BRASILANDIA   CEP 02831-030
CRPICS SÃO MATEUS	RUA DOUTOR AURELIANO DA SILVA ARRUDA 403 - CIDADE SAO MATEUS   CEP 03960-050
CENTRO DE REFERÊNCIA A DOR CRÔNICA - PQ MARIA HELENA	RUA DOUTOR BENEDITO MATARAZZO 371 - PARQUE MARIA HELENA   CEP 05854-090
UBS JARDIM CLIPER	RUA DOUTOR CARLOS PEZZOLO s/n - JARDIM ESMERALDA   CEP 04828-070
UBS JARDIM APURÁ	RUA DOUTOR DARI BARCELLOS 37 - JD APURA   CEP 04470-170
CEO II PENHA - DR. WILSON FERREIRA DO VALLE	RUA DOUTOR EDGAR GARCIA VIEIRA 130 - VILA MATILDE   CEP 03510-040
UBS VILA NOVA YORK	RUA DOUTOR EDGARD MAGALHAES NORONHA 200 - VILA NOVA YORK   CEP 03480-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA CARRÃO - DR. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO	RUA DOUTOR JACI BARBOSA 280 - Vila Carrão   CEP 03447-000
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL - TIDE SETUBAL	RUA DOUTOR JOSÉ GUILHERME EIRAS 225 - SÃO MIGUEL   CEP 08010-220
UBS ARRASTÃO - DR. FRANCISCO SCALAMANDRE SOBRINHO	RUA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE 255 - CAMPO LIMPO   CEP 05788-290
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM MIRNA	RUA DOUTOR JUVENAL HUDSON FERREIRA 13 - JARDIM MIRNA   CEP 04856-140
UBS EDUARDO ROMANO RESCHLIAN	RUA DOUTOR LAFAIETTE DE SOUSA CAMARGO 40 - JARDIM CLIMAX   CEP 04177-380
SAE DST/AIDS SANTANA - MARCOS LUTEMBERG	RUA DOUTOR LUIS LUSTOSA DA SILVA 339 - Santana   CEP 02406-040
CAPS ADULTO III MANDAQUI	RUA DOUTOR LUIS LUSTOSA DA SILVA 369 - MANDAQUI   CEP 02406-040
UBS VILA IMPERIO - DRA GILDA TERA TAHIRA	RUA DOUTOR NESTOR SAMPAIO PENTEADO 181/189 - AMERICANOPOLIS   CEP 04409-060
UBS PARQUE SÃO LUCAS	RUA DOUTOR NOGUEIRA DE NORONHA 322 - PQ SAO LUCAS   CEP 03239-080
AMA BORACEA - DR. LUIZ BACCALÁ	RUA DOUTOR RIBEIRO DE ALMEIDA 14 - BARRA FUNDA   CEP 01137-020



UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL - SUDESTE	Rua DOUTOR SIQUEIRA CARDOSO 277 - BELENZINHO   CEP 03163-020
CS ESCOLA SAMUEL B. PESSOA - SES	Rua DOUTOR VITAL BRASIL 1490 - BUTANTA   CEP 05503-000
UBS JOSÉ MARCÍLIO MALTA CARDOSO	RUA DR. BERNARDO GUERTZENSTEIN 45 - RIO PEQUENO   CEP 05381-020
CAPS AD III PARAISÓPOLIS	RUA Dr. Flavio americo Maurano 331 - FAZENDA MORUMBI   CEP 05656-020
CRS OESTE - Predio novo	RUA DR. VIRGILIO DE CARVALHO PINTO 519 - Pinheiros   CEP 05415-030
UBS VILA JACUÍ	RUA ÉDIPPO FELICIANO 165 - SAO MIGUEL PAULISTA   CEP 08060-220
UBS NOVA AMÉRICA	RUA EDUARDO COLLIER FILHO 14 - CIDADE NOVA AMERICA   CEP 04897-360
UBS BARRO BRANCO	RUA EDUARDO REUTER 678 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08473-533
UBS JARDIM MARILIA	RUA ELZA DOS ANJOS NEVES 22 - JARDIM MARILIA   CEP 03585-100
UBS JARDIM SANTA MARIA	RUA EMBIRATAI 201 - JARDIM SANTA MARIA   CEP 03576-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM PAULISTANO	RUA ENCRUZILHADA DO SUL 220 - JD PAULISTANO   CEP 02816-010
CER II FREGUESIA DO O / BRASILANDIA	RUA ENGENHEIRO EDGARD FERREIRA DE BARROS JUNIOR 75 - FREGUESIA DO O   CEP 02732-040
CAPS ADULTO III GRAJAU	RUA ENGENHEIRO GUARACY TORRES 1243 - Jd Shangrilá   CEP 04852-000
CAPS AD III GRAJAU	RUA ENGENHEIRO GUARACY TORRES 1253 - Jd Shangrilá   CEP 04852-000
UBS DOMINGOS MAZZONETO DE CILO - VILA AURORA	RUA ENGENHEIRO JEAN BUFF 126 - VILA AURORA - CHAC. DO ENCOSTO   CEP 02417-180
SUVIS ITAIM PAULISTA	RUA ERERE 260 - VILA CURUCA   CEP 08030-400
AMA/UBS INTEGRADA PQ FERNANDA	RUA ERNESTO SOARES FILHO 301 - PARQUE FERNANDA   CEP 05888-070
UBS JARDIM GUAIRACÁ	RUA ERVA IMPERIAL 501 - JARDIM GUAIRACA   CEP 03244-030
AMA ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ	RUA ERVA IMPERIAL 501 - JD GUAIRACA   CEP 03244-030
UPA JACANÃ	Rua ESTER ELISA 229 - Vila Nilo   CEP 02278-040
UPA PERUS - DR. LUIZ ANTONIO DE ABREU SAMPAIO DORIA	Rua Estevan Ribeiro Rezende S/N - Perus   CEP 05202-140
AMA/UBS INTEGRADA VILA MEDEIROS	Rua EURICO SODRE 353 - VILA MEDEIROS   CEP 02215-010
UBS SILMARYA REJANE M.DE SOUZA	RUA EUVALDO AUGUSTO FREIRE 20 - JARDIM CAROMBE   CEP 02855-030
HOSPITAL MUNICIPAL PARELHEIROS - JOSANIAS CASTANHA BRAGA	Rua EUZEBIO COGHI 841 - JARDIM ROSCHEL   CEP 04883-290
CAPS INFANTOJUVENIL II GUAIANASES COLORIDAMENTE	RUA EVALDO CALABREZ 205 - GUAIANASES   CEP 08410-070
CAPS ADULTO III VILA MATILDE	RUA EVANS 729 - VILA ESPERANÇA   CEP 03648-020
UBS SANTO ELIAS	RUA FABIO DE ALMEIDA MAGALHAES 494 - JD. SANTO ELIAS   CEP 05135-370
CEO II VILA BERTIOGA	RUA FAROL PAULISTANO 410-A - VILA ORATORIO   CEP 03192-060
CER II JARDIM SOARES	RUA FELICIANO DE MENDONCA 496 - JARDIM SOARES   CEP 08461-120
UBS PARQUE RESIDENCIAL COCAIA INDEPENDENTE	RUA FELINTO MILANEZ 26 - Parque Res. Cocaia   CEP 04849-040
UBS JARDIM MARACÁ	RUA FERES BECHARA 506 - CAPAO REDONDO   CEP 05867-390
CRS SUL	RUA FERNANDES MOREIRA 1470 - Chacara Santo Antonio   CEP 04716-003
UBS JARDIM ORION/GUANHEMBU	RUA FERNANDO AMARO MIRANDA 61 - JARDIM COLONIAL   CEP 04821-100
CEO II CIDADE TIRADENTES	RUA FERNANDO GANGA 14 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08471-100
UBS VILA RAMOS - FREGUESIA DO Ó	RUA FERRAZ DE VASCONCELOS 80 - FREGUESIA DO O   CEP 02759-100
CAPS ADULTO II CASA VERDE	RUA FERREIRA DE ALMEIDA 22 - JARDIM DAS LARANJEIRAS   CEP 02517-150
STS CASA VERDE/CACHOEIRINHA	RUA FERREIRA DE ALMEIDA 73 - Jardim das Laranjeiras   CEP 02519-200
Almoxarifado da CRSSUL	RUA Filipe Nery Teixeira 185 - Jardim São Luiz   CEP 0584-7500
UVIS CAMPO LIMPO	RUA Filipe Nery Teixeira 197 - Jardim São Luiz   CEP 0584-7500
UBS JARDIM IPORÃ	RUA FORTE DE VILA BELA 29 - Jardim Ipora   CEP 04865-170
HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS	Rua FRANCISES 251 - MORRO DOS INGLESES   CEP 01329-010
SAD SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR DO CAMPO LIMPO	RUA FRANCISCO ANTUNES MEIRA 255 - JARDIM CATANDUVA   CEP 05767-450
AMA/UBS INTEGRADA FAZENDA DO CARMO	RUA FRANCISCO CARDOSO JÚNIOR 10 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08421-105
UBS JARDIM DAS PALMAS	RUA FRANCISCO DE SALES 10 - JARDIM DAS PALMAS   CEP 05749-280
UBS VILA SABRINA - DR. CARLOS AUGUSTO AUTRAN PEDERNEIRAS LIMA	Rua FRANCISCO FRANCO MACHADO 150 - VILA SABRINA   CEP 02139-020
UBS JARDIM ARACATI	RUA FRANCISCO HOMEM DE EL-REI 87 - JARDIM ARACATI   CEP 04949-070
UBS GRÁFICOS	RUA FRANCISCO JOSE VIANA 708 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08471-533
AMA/UBS INTEGRADA VILA PALMEIRAS	RUA FRANCISCO LOTUFO 24 - VILA PALMEIRA   CEP 02727-020
UBS JARDIM FANGANELLO	RUA FRANCISCO NUNES CUBAS 60 - LAJEADO   CEP 08450-460
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASIL	Rua FRANCISCO PEIXOTO BIZERRA 400 - JARDIM BRASIL   CEP 02222-010
CEO II CAMPO LIMPO	RUA FRANCISCO SOARES 81 - PARQUE ARARIBA   CEP 05774-300
AMA/UBS INTEGRADA PQ BRISTOL	RUA FRANCOIS BUNEL 194 - PARQUE BRISTOL   CEP 04194-160
STS SÉ	RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - CENTRO   CEP 01020-030
AMA SÉ	RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - PQ D PEDRO II - CENTRO   CEP 01020-030
CRPICS SÉ	RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - SE   CEP 01020-030
UBS CIDADE PATRIARCA	RUA FREDERICO BROTERO 22 - CIDADE PATRIARCA   CEP 03552-080
UBS SANTA INÊS	RUA FREI FIDELIS MOTA 1001 - PRQ CRUZEIRO DO SUL   CEP 08070-130
AMA MAURICE PATE	RUA FREI GERMANO 50 - PENHA   CEP 03604-030
SAE DST/AIDS JARDIM MITSUTANI	RUA FREI XISTO TEUBER 50 - JD MITSUTANI   CEP 05791-080
PS MUNICIPAL BALNEARIO SÃO JOSÉ	RUA GASPAR LEME S/N - BALNEÁRIO SÃO JOSÉ   CEP 04864-050
AMB ESPEC JARDIM MARCELO	RUA GASTAO RAUL DE FORTON BOUSQUET 377 - JARDIM MARCELO   CEP 05797-000
UVIS VILA MARIANA JABAQUARA	Rua GENARO DE CARVALHO 101 - Vila Mira   CEP 04377-220
UBS JARDIM TRÊS CORAÇÕES	RUA GENERAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS 275 - JARDIM TRES CORACOES   CEP 04855-330
AMA/UBS INTEGRADA VILA MORAES - DR. JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA	RUA Giovanni di Balduccio 250 - Vila Moraes   CEP 04170-000
Escola Municipal de Saúde	RUA GOMES DE CARVALHO 250 - Vila Olimpia   CEP 04547-001



CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	RUA GONÇALO PEDROSA 105 - Vila Monumento   CEP 04261-060
SAE DST/AIDS IPIRANGA - DR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO	RUA GONCALVES LEDO 606 - IPIRANGA   CEP 04216-030
UBS FERROVIÁRIOS	RUA GONCALVES NINA 58 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08470-610
CAPS ADULTO III CAPELA DO SOCORRO	RUA GUAIUBA 77 - CIDADE DUTRA   CEP 04809-120
SAD/ UAD CAPELA DO SOCORRO	RUA GUARUVA 429 - Distrito cidade Dutra   CEP 04807-030
UBS VILA EMA - DR FUAD KASSAB	RUA Gustavo Stach 140 - VI Emna   CEP 03278-030
CAPS ADULTO II JARDIM LÍDIA	RUA GUTEMBERG JOSÉ FERREIRA 50 - JARDIM LIDIA   CEP 05860-070
UBS JARDIM LIDIA	RUA GUTEMBERG JOSÉ FERREIRA 50 - JARDIM SANDRA   CEP 05860-070
CAPS AD II VILA MADALENA PROSAM	RUA HEITOR PENTEADO 1448 - Termo de Convênio   CEP 05438-100
SERVIÇO DE CUIDADOS PROLONGADOS DE ALCOOL E DROGAS	RUA HELVETIA 717 - CAMPOS ELISEOS   CEP 01215-010
CER I PARQUE ARTHUR ALVIM	RUA HENRIQUE JACOBS 269 - ARTHUR ALVIM   CEP 03566-010
UBS VARGINHA	RUA HENRIQUE MUZZIO 383 - Jardim Varginha   CEP 04857-040
UBS JARDIM ELIANE	RUA HENRY ARTHUR JONES 201 - JARDIM ELIANA   CEP 04851-120
AMA. ESPECIALIDADES VILA CONSTÂNCIA - DR VICENTE OCTAVIO GUIDO	RUA HERMENEGILDO MARTINI s/n - VL CONSTÂNCIA   CEP 04438-280
UBS JARDIM APUANA	RUA HUM 19 - JARDIM FILHOS DA TERRA   CEP 02325-530
CEO III PROF. ALFREDO REIS VIEGAS	RUA HUMAITA 520 - BELA VISTA   CEP 01321-010
UBS ZUMBI DOS PALMARES	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA 8 - CHACARA SANTANA   CEP 05831-000
UBS IAÇAPE - JARDIM PLANALTO	RUA IAÇAPE 302 - PQ STA MADALENA   CEP 03983-090
AMA/UBS INTEGRADA PARADA XV DE NOVEMBRO	RUA IBIAJARA 804 - PARADA QUINZE   CEP 08246-100
UBS JARDIM VISTA ALEGRE - VANDA APARECIDA DOS SANTOS	RUA IBIRAIARAS 21 - JARDIM VISTA ALEGRE   CEP 02878-080
UPA CIDADE TIRADENTES	Rua IGARAPE DA DIANA 1 - CONJUNTO HABITACIONAL INACIO MONTEIRO08472-170   CEP 08472-170
UBS JARDIM HERCULANO	RUA IGNACIO LIMA 11 - JARDIM HERCULANO   CEP 04920-050
CAPS INFANTOJUVENIL II SANTO AMARO	RUA IGUATINGA 134 - SANTO AMARO   CEP 04744-040
UBS JARDIM POPULAR - MATHEUS SANTAMARIA	Rua Ilha de Castilho 271 - Jardim Popular   CEP 03670-010
CAPS INFANTOJUVENIL II ITAIM PAULISTA	RUA ILHA DE SÃO FRANCISCO 155 - ITAIM PAULISTA   CEP 08110-310
UBS DR. ATUALPA GIRÃO RABELO	Rua Ilha do Arvoredo 10 - ITAIM PAULISTA   CEP 08140-270
PA MUNICIPAL DR. ATUALPA GIRÃO RABELO	Rua ILHA DO ARVOREDO 10 - VILA MORGADOURO   CEP 08140-270
UBS INACIO MONTEIRO	RUA INACIO MONTEIRO 3002 - JD SÃO PAULO   CEP 08490-000
UBS PREFEITO PRESTES MAIA	RUA INACIO PINTO LIMA 35 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-020
UBS INTERATIVA	RUA interativa 37 - Jd. Paulistano   CEP 02996-150
AMA/UBS INTEGRADA VILA CARMOSINA	RUA IPOPOCA 61 - ITAQUERA   CEP 08290-335
CECCO PADRE MANOEL DA NÓBREGA	RUA IRMAO NICOLAU DA FONSECA 33 - ARTUR ALVIM   CEP 03590-170
UBS VILA DAS BELEZAS - DR. ALBERTO AMBROSIO	RUA ISAIAS BRANCO DE ARAUJO 105 - VILA DAS BELEZAS   CEP 05841-150
URSI SANTANA JACANA	Rua ISMAEL NÉRI 810 - AGUA FRIA   CEP 02335-000
UBS JARDIM NÉLIA	RUA ITAJUIBE 1910 - JD NÉLIA   CEP 08142-000

CAPS AD III CENTRO	RUA ITARARÉ 75 - Bela Vista   CEP 01313-001
Anexo I Zoonoses Capela do Socorro	RUA JABURUNA 82 - Cidade Dutra   CEP 04803-040
UBS VILA BORGES	RUA JACINTO DE MORAIS 22 - JARDIM CLAUDIA   CEP 05546-040
UBS VILA OLIMPIA - MAX PERLMAN	RUA JACQUES FELIX 499 - VILA NOVA CONCEICAO   CEP 04509-001
CAPS ADULTO III JARDIM SÃO LUIZ	RUA JAGUAIRA 66 - JARDIM SÃO LUIZ   CEP 05846-330
CAPS INFANTOJUVENIL III JARDIM SÃO LUIZ	Rua JAGUAJIRA 66 - JARDIM CASABLANCA   CEP 05846-330
CAPS AD III JARDIM SAO LUIZ	RUA JAGUAJIRA 66 - JARDIM SÃO LUIZ   CEP 05846-330
CAPS AD II MOOCA	RUA JAIBARAS 251 - BELENZINHO   CEP 03163-040
UBS JORDANÓPOLIS	RUA JANGADA NOVA 75 - Jd PRESIDENTE   CEP 04830-200
UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO	RUA JAPANI 7 - CIDADE AE CARVALHO   CEP 08220-130
SAMU CENTRAL REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS	Rua JARAGUA 836 - Bom Retiro   CEP 01129-000
LABORATÓRIO MUNICIPAL LAPA	RUA JARAGUA 858 - Bom Retiro   CEP 01129-000
AMBULATÓRIO DA DOR	RUA JARAGUA 886 - BOM RETIRO   CEP 01129-000
CER II TATUAPÉ - DR. SALOMÃO CROCHIK	RUA JARINU 730 - Cidade Mãe do Ceu   CEP 03304-065
CECCO SANTO DIAS	RUA JASMIN DA BEIRADA 71 - CAPAO REDONDO   CEP 05868-580
UBS JARDIM SINHA	RUA JIM CLARK 10-C - JARDIM SINHA   CEP 03923-165
CAPS AD II ERMELINO MATARAZZO	RUA JOÃO ANTÔNIO ANDRADE 804 - ERMELINO MATARAZZO   CEP 03805-070
AMA/UBS INTEGRADA ELISIO TEIXEIRA LEITE	RUA JOÃO ARMANDO COUTINHO 400 - JARAGUA   CEP 02815-000
UNIDADE HOSPITALAR - SÃO MIGUEL - DR TITO LOPES DA SILVA	Rua JOAO AUGUSTO MORAIS 348 - VILA DOUTOR EIRAS   CEP 08010-150
UBS JARDIM HELIAN	RUA JOÃO BARREIROS 22 - Jd Helian   CEP 08265-130
STS Vila Mariana Jabaquara	RUA JOÃO BATISTUSSI (PRÉDIO DA STS) 55 - Vila Mariana   CEP 04121-100
CRPICS BOSQUE DA SAUDE	RUA JOÃO BATISTUSSI (PRÉDIO DA UBS) 55 - VILA MARIANA   CEP 04121-100
UBS JARDIM GUARUJÁ	RUA JOAO DE ALMADA 25 - JARDIM GUARUJA   CEP 05875-300
UBS JARDIM CELESTE	RUA JOAO FERNANDES CAMISA NOVA JUNIOR 865 - Jardim São Luís   CEP 05844-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA ORATÓRIO - DR. TITO PEDRO MASCELANI	RUA JOÃO FIALHO DE CARVALHO JUNIOR 35 - VILA DIVA   CEP 03345-010
UBS JARDIM GERMANIA	RUA JOÃO FUGULIM 338 - JD GERMANIA   CEP 05849-460
UNIDADE HOSPITALAR - BUTANTÁ	Rua JOAO GUERRA 247 - JARDIM PERI PERI   CEP 05535-100
AMA JARDIM PERI-PERI	RUA JOÃO GUERRA 247 - JARDIM PERI PERI   CEP 05535-100
AMA SAPOEMBA	RUA JOÃO LOPES DE LIMA 1151 - Jd SAPOEMBA   CEP 03975-140
AMB ESPEC SAPOEMBA	RUA JOAO LOPES DE LIMA 1151 - JD SAPOEMBA   CEP 03976-020



CAPS ADULTO III SAPOEMBA	RUA JOÃO LOPES DE LIMA 1151-A - JD SAPOEMBA   CEP 03976-020
UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMERICO RASPA NETO	RUA JOAO MARCHIORI 59 - VILA GUILHERMINA   CEP 03547-020
UBS JARDIM SÃO BENTO	RUA JOAO ROBALO 64 - JARDIM SÃO BENTO   CEP 05881-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA GUILHERME	RUA JOÃO VENTURA BATISTA 615 - Vila Guilherme   CEP 02054-100
CAPS INFANTOJUVENIL III ARICANDUVA	Rua João Vieira Prioste 553 - Vila Carrão   CEP 03429-000
CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE ADEMAR	RUA JOAQUIM DO LAGO 228 - Balneário Mar Paulista   CEP 04463-080
CAPS AD III DE SÃO MATEUS	RUA JOAQUIM GOUVEIA FRANCO 150 - SAO MATEUS   CEP 03961-020
CAPS ADULTO III DE SAO MATEUS	RUA JOAQUIM GOUVEIA FRANCO 928 - SAO MATEUS   CEP 03961-020
UBS BRAS - DR. MANOEL SALDIVA NETO	Rua Joaquim Nabuco 159 - Brás   CEP 03050-020
UBS AUGUSTO LEOPOLDO AYROSA GALVÃO	RUA JOAQUINA MARIA DOS SANTOS 198 - VILA RICA   CEP 02860-110
UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL	RUA JORGE MARACCINI PONFÍLIO 210 - CONJ.HAB.JUCEL.KUBIT   CEP 08465-050
UBS CAMPO LIMPO	RUA JORGE OZZI 211 - JARDIM CATANDUVA   CEP 05767-450
CTA DST/AIDS SÃO MIGUEL	Rua JOSÉ ALDO PIASSI 85 - São Miguel Paulista   CEP 08011-300
UBS JARDIM SILVA TELLES	RUA JOSÉ ALEXANDRE MACHADO 541 - ITAIM PAULISTA   CEP 08160-460
UBS CIDADE PEDRO JOSE NUNES	RUA JOSÉ BARGAS 143 - CIDADE PEDRO JOSE NUNES   CEP 08061-245
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM LADEIRA ROSA	RUA JOSE DA COSTA GAVIÃO 150 - PARQUE TIETE   CEP 02872-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA JOSÉ DA CRUZ CAMARGO 174 - Itaim Paulista   CEP 08122-100
UBS JARDIM COLORADO - DR. JOSÉ PIRES	RUA JOSE DE ARAUJO VIEIRA 61 - JARDIM RODOLFO PIRANI   CEP 08310-240
CEO II ERMELINO MATARAZZO	RUA JOSÉ GOES NOGUEIRA 70 - VILA PARANAGUA   CEP 03807-380
CAPS AD III ITAQUERA	RUA José Luiz - I240:R240 173 - Itaquera   CEP 08295-010
UBS JARDIM ROBRU - MESSIAS JOSE DA SILVA	RUA JOSE MARIA ALVES DE DEUS 288 - JARDIM ROBRU   CEP 08150-290
UVIS SÃO MIGUEL	RUA JOSE PEREIRA CARDOSO 193 - VILA PEDROSO   CEP 08011-310
CER III CARANDIRU	Rua JOSE PEREIRA JORGE 305 - CARANDIRU   CEP 02067-020
UBS PARQUE SANTA RITA	RUA JOSE PESSOTA 80 - PARQUE SANTA RITA   CEP 08150-020
AMA. ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE	RUA JOSE RANGEL DE CAMARGO 500 - PARQUE PERUCHE   CEP 02538-010
UBS PARQUE PERUCHE	RUA JOSÉ RANGEL DE CAMARGO 500 - PARQUE PERUCHE   CEP 02538-010
UBS BURGO PAULISTA	Rua JOSE SILVA ALCANTARA FILHO 1031 - BURGO PAULISTA   CEP 03680-000
AMA. ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA	RUA JOSÉ SILVA ALCANTARA FILHO 1031 - BURGO PAULISTA   CEP 03680-000
UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	RUA JOSE VICENTE 39 - TREMEMBE   CEP 02370-080
STS CIDADE TIRADENTES	RUA JUÁ MIRIM 114 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-800
CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES	RUA JUA MIRIM 366 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08490-800
STS ARICANDUVA MOÓCA	RUA JUCA MENDES 179 - VILA CARRÃO   CEP 03428-020
UBS VILA ARRIETE-DECIO PACHECO PEDROSO	RUA JULIETA DE ARAUJO ALMEIDA 44 - JD ARAUJO ALMEIDA   CEP 04445-010
AMB ESPEC PERUS	RUA JULIO DE OLIVEIRA 80 - VILA FLAMENGO   CEP 05201-070
AMA. ESPECIALIDADES PERUS - PRÉDIO NOVO	Rua Júlio de Oliveira 80 - VI Fanton   CEP 05201-070
BASE SAMU PERUS	RUA JULIO MACIEL 54 - VI. Perus   CEP 05208-110
UBS JARDIM SÃO FRANCISCO	RUA JURITI PIRANGA 195 - CANGAIBA   CEP 03718-020
AMB ESPEC PARELHEIROS	Rua JUVENAL LUZ S/N - JARDIM NOVO PARELHEIROS   CEP 04890-420
HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA	RUA JUVENTUS 562 - PARQUE DA MOOCA   CEP 03124-020
AMA. ESPECIALIDADES ITAQUERA	Rua KEN SUGAYA 189 - Itaquera   CEP 08210-100
UBS JARDIM HELENA	Rua KUMAKI AOKI 1390 - JARDIM HELENA   CEP 08090-370
UBS CAXINGUI - NANCI ABRANCHES	RUA LADISLAU ROMAN 410 - CAXINGUI   CEP 05515-030
UBS JARDIM VITÓRIA	RUA LAGEDO 123 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08470-090
UBS CASA VERDE ALTA	RUA LAVINIO SALES ARCURI 120 - CASA VERDE ALTA   CEP 02564-000
UBS CAMPO GRANDE	RUA Libânio 13 - Vila Romano   CEP 04679-430
CTA DST/AIDS HENFIL - HENRIQUE DE SOUZA FILHO	RUA LIBERO BADARÓ 144 - CENTRO   CEP 01008-903
UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA	RUA Libero Badaró 282 - Centro   CEP 01008-904
ONIBUS DE ODONTO DA CRS CENTRO	Rua LIBERO BADARO 282 - Centro   CEP 01009-000
CEO III VISCONDE DE ITAUNA	RUA LINO COUTINHO 841 - IPIRANGA   CEP 04207-001
CAPS AD III PIRITUBA CASA AZUL	RUA LINO PINTO DOS SANTOS 203 - JD DA FELICIDADE   CEP 05143-000
CTA_AIDS JOSÉ ARAÚJO DE LIMA FILHO	Rua LOUIS BOULANGER 120 - Jd Bom Refugio   CEP 05788-330
PA MUNICIPAL JARDIM MACEDÔNIA	Rua LOUIS BOULOGNE 133 - JARDIM MACEDONIA   CEP 05894-350
UBS LUAR DO SERTÃO	RUA LUAR DO SERTAO 980 - CHACARA SANTA MARIA   CEP 05879-450
HOSPITAL MUNICIPAL JARDIM SARAH - PROF. MARIO DEGNI	RUA LUCAS DE LEYDE 257 - VILA ANTONIO   CEP 05376-010
UBS JARDIM KERALUX	RUA LUCAS GONÇALVES 13 - JARDIM KERALUX   CEP 03828-000
Caps AD II Jardim São Luiz	Rua Luciano Silva 179 - Vila das Belezas   CEP 05841-000
UBS COSTA MELO	RUA LUIS ASSON 165 - VILA BUENOS AIRES   CEP 03624-010
CTA DST/AIDS CIDADE TIRADENTES	RUA LUIS BORDESE 96 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08471-790
UBS HORTO FLORESTAL	RUA LUIS CARLOS GENTILE DE LAET 603 - HORTO FLORESTAL   CEP 02377-000
UPA VILA CARRÃO	Rua Luis Pinto 688 - Vila Carrão   CEP 03427-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA JOANIZA - JOÃO YUNES	RUA LUIS VIVES 85 - VILA JOANIZA   CEP 04404-150
AMA JARDIM SÃO LUIZ	RUA LUIZ ANTONIO VERNEY 98 - Jardim Casablanca   CEP 05846-380
UBS CHACARA SANTO AMARO	RUA LUIZ CARLOS ALMEIDA 151 - Chácara Santo Antônio   CEP 04717-001
CAPS AD III CAPELA DO SOCORRO	RUA LUIZ ROTTA 300 - Jd Alpino   CEP 04836-500
CECCO VILA GUARANI	RUA LUSSANVIRA 178 - VILA GUARANI   CEP 04316-000



HOSPITAL MUNICIPAL M BOI MIRIM - DR MOYSES DEUSTSCH	Rua M BOI MIRIM 5203 - JARDIM ANGELA   CEP 04948-970
UBS JARDIM DAS FONTES	RUA MABEL NORMANDO 122 - JARDIM DAS FONTES   CEP 04891-000
AMB ESPEC SÃO CARLOS	RUA MACABU 34 - JARDIM SAO CARLOS   CEP 08411-470
CER II GUAIANASES	Rua MACABU 35 - JARDIM SAO CARLOS (ZONA LESTE)   CEP 08411-470
UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO	Rua Madalena Júlia 60 - Vila Granada   CEP 03660-010
PA MUNICIPAL SÃO MATEUS II	RUA MAESTRO JOÃO BALAN 88 - CIDADE SÃO MATEUS   CEP 03963-030
UBS PARQUE IMPERIAL - PROF. MANOEL A. S. SARAGOÇA	Rua Major Freire 510 - Vila Monte Alegre   CEP 04304-100
AMA ESPEC. PEDIATRICAS CAMPO LIMPO	Rua MANOEL ANTONIO PINTO 210 - PARAISOPOLIS   CEP 05663-020
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE SANTO ANTONIO	RUA MANOEL BORDALO PINHEIRO 100 - Jd Capelinha   CEP 05850-230
UBS JARDIM ETELVINA	RUA MANOEL TEODORO XAVIER 138 - GUAIANASES   CEP 08430-570
UBS JARDIM SAPOEMBIA - PROF DR HUMBERTO DELBONI FILHO	RUA MANUEL FRANCA DOS SANTOS s/n - Jardim Sapopemba   CEP 03976-020
CAPS INFANTOJUvenil III SANTANA	Rua Manuel Gaya 1685 - VI Mazzei   CEP 02313-001
CAPS INFANTOJUvenil II FREGUESIA DO O BRASILANDIA	RUA MANUEL MADRUGA 129 - MOINHO VELHO   CEP 02960-020
UVIS CIDADE TIRADENTES	RUA MANUEL MOSCOSO 15 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08470-570
UBS JARDIM NAKAMURA	RUA MANUEL VITOR DE JESUS 811 - JARDIM NAKAMURA   CEP 04942-100
UBS BRASÍLIA - M BOI	RUA MAPORE 352 - Jardim Casablanca   CEP 05846-390
AMA/UBS INTEGRADA ANHANGUERA	RUA MARCELA ALVES DE CÁSSIA 175 - JARDIM JARAGUA   CEP 05158-400
UBS JARDIM CARRÃOZINHO	RUA MARCOS GONCALVES CORREA 25 - JARDIM VILA CARRÃO   CEP 08340-320
UBS JARDIM MAIA	RUA MARFIM VEGETAL 108 - JARDIM MAIA   CEP 08081-330
UVIS JAÇANÃ/TREMEMBÉ	RUA MARIA AMALIA LOPES DE AZEVEDO 3676 - VI Albertina   CEP 02350-002
CAPS Infãnto Juvenil III Penha (CAPS INFANTIL II PENHA)	RUA MARIA CARLOTA 631 - VILA ESPERANCA   CEP 03647-000
UVIS SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR	RUA MARIA CUOFONO SALZANO 185 - JD. STO. ANTONINHO   CEP 04368-060
UBS JARDIM SOUZA	RUA MARIA JOSE DE SOUZA 190 - Jardim Souza   CEP 04917-080
AMB ESPEC MOOCA - DR. ÍTALO DOMINGOS LE VOCCI	RUA MARINA CRESPI 91 - MOOCA   CEP 03112-090
UBS PARELHEIROS	RUA MARIO TRAPE 100 - JD. NOVO PARELHEIROS   CEP 04890-430
UBS MAR PAULISTA	RUA MATSUICHI WADA 393 - BALNEARIO MAR PAULISTA   CEP 04463-060
SAE DST/AIDS CIDADE LIDER II	RUA MEDIO IGUACU 86 - CIDADE LIDER   CEP 08285-130
UBS PARAISOPOLIS	RUA MELCHIOR GIOLA 80 - PARAISOPOLIS   CEP 05664-000
UBS PARQUE REGINA - PERINA ALVES TEIXEIRA	RUA MELO COUTINHO 260 - PARQUE REGINA   CEP 05775-230
AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO	RUA MERCEDES LOPES 989 - Vila Santana   CEP 03614-000
HOSP MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA	Rua MICHEL OUCHANA 94 - JACANA   CEP 02276-140
UBS JARDIM IVA	RUA MIGUEL BASTOS SOARES 365 - JARDIM IVA   CEP 03910-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SANTO ANDRÉ	RUA MIGUEL FERREIRA DE MELO 497 - JARDIM SANTO ANDRE   CEP 08390-000
UPA ERMELINO MATARAZZO	Rua Miguel Novais 155 - Vila Paranagua   CEP 03807-370
CER III SANTO AMARO	RUA MIGUEL YUNES 491 - Usina Piratininga   CEP 04444-000
CEO III ALTO DA BOA VISTA	RUA MINISTRO ROBERTO CARDOSO ALVES 386 - SANTO AMARO   CEP 04737-000
CAPS PERUS - CASA VIVA - ADULTO II	RUA MOGEIRO 207 - PERUS   CEP 5208230
UBS CIDADE NOVA SÃO MIGUEL	Rua Mohamad Saleh x Av Rosária s/n - Cidade nova São Miguel   CEP 08042-130
AMA. ESPECIALIDADES VILA ZATT	RUA MONSENHOR MANUEL GOMES 654 - VILA ZATT   CEP 02975-120
CAPS AD III BUTANTÃ	Rua MORISHIGUE AKAGUI 77 - Vila Progredior   CEP 05615-140
UBS JARDIM FONTALIS	RUA Mota 1-A - Vila São Luis   CEP 02323-035
CEO II CASA VERDE	RUA MOURAO VIEIRA 11 - CASA VERDE BAIXA   CEP 02518-020
UBS JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO	RUA MUANÁ 214 - JARDIM MARINGA   CEP 03525-090
CECCO PARQUE RAUL SEIXAS	RUA MURMURIOS DA TARDE 211 - ITAQUERA   CEP 08253-580
UBS JOSE BONIFACIO II	RUA MURMURIOS DA TARDE 30 - COHAB JOSE BONIFACIO   CEP 08253-580
UBS VILA NOVA CURUÇÁ	RUA NARCEJA 51 - Vila Nova Curuça   CEP 08032-340
SAD/ UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR - CIDADE ADEMAR	Rua NESTOR SAMPAIO PENTEADO 181 / 189 - AMERICANOPOLIS   CEP 04409-060
CAPS AD II PINHEIROS	RUA NICOLAU GAGLIARDI 439 - PINHEIROS   CEP 05429-010
AMA JARDIM NORDESTE	RUA NICOLO TARTAGLIA 45 - JARDIM COIMBRA   CEP 03693-050
UBS COLONIA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 342 - COLONIA PAULISTA   CEP 04892-230
UBS COMENDADOR JOSÉ GONZALES	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES 350 - VILA FORMOSA   CEP 03367-040
AMA. ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES 1315 - 1º andar - VILA DAS MERCES   CEP 04165-001
UBS VILA DAS MERCÊS	RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS 1315 - Térreo - VILA DAS MERCES   CEP 04165-001
UBS PASTORAL	RUA Nova Rezende 199 - Parque Santa Madalena   CEP 03981-090
UBS ALTO DO UMUARAMA	Rua Odemis 468 - Jardim Umuarama   CEP 05783-180
CAPS AD III FO/ BRASILÂNDIA	RUA OLINTO FRAGA MOREIRA 275 - BRASILANDIA   CEP 02845-050
ESCOLA TÉCNICA DO SUS-SUL	RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO 267 - Socorro   CEP 04766-001
CAPS INFANTO JUVENIL JABAQUARA CASINHA	RUA ONZE DE FEVEREIRO 318 - CID VARGAS   CEP 04319-020
UBS VILA IZOLINA MAZZEI	Rua ORLANDO RIBEIRO DANTAS 154 - VILA IZOLINA MAZZEI   CEP 02083-010
AMA MARIO AMERICO	RUA OSCAR DE MOURA LACERDA 231 - IMIRIM   CEP 02541-070
UBS MENINÓPOLIS - DR. MARIO FRANCISCO NAPOLITANO	RUA OSCAR GOMES CARDIM 134/142 - VILA CORDEIRO   CEP 04580-040
CAPS ADULTO II BUTANTA	RUA OSCAR PINHEIRO COELHO 287 - CAXINGUI   CEP 05516-050
UBS AUTÓDROMO-DR FAUZER SIMÃO ABRÃO	RUA OSWALDO DINIZ 51 - JARDIM SATELITE   CEP 04815-330
UBS VILA FORMOSA II	Rua Ouricuri 447 - VILA FORMOSA   CEP 03365-000
UBS JARDIM BANDEIRANTES	RUA PACHECO ARANHA 4 - GUAIANASES   CEP 08451-410



CAPS AD III JARDIM ANGELA	RUA PADRE CLARO 51 - RIVIERA PAULISTA   CEP 04923-120
UBS CRUZ DAS ALMAS	RUA PADRE FELICIANO DOMINGUES 90 - FREGUESIA DO O   CEP 02965-140
UBS RIO PEQUENO - DR. PAULO DE BARROS FRANÇA	RUA PADRE FRANCISCO LIEBERMANN 318 - RIO PEQUENO   CEP 05379-030
CECCO PIRITUBA	RUA PADRE GUIDO D'TORO 100 - CHÁCARA INGLESA   CEP 05142-120
SAE DST/AIDS SANTO AMARO - DRA. DENIZE DORNELAS DE OLIVEIRA	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA 640 - SANTO AMARO   CEP 04742-001
CECCO SANTO AMARO	RUA PADRE JOSE MARIA 555 - SANTO AMARO   CEP 04753-060
CER IV FLAVIO GIANNOTTI	RUA PADRE MARCHETTI 557 - IPIRANGA   CEP 04266-000
CEO II VILA MARIA/VILA GUILHERME	Rua PADRE MARCOS SIMONI 390 - VILA EDE   CEP 02203-010
CRS NORTE	RUA Paineira Do Campo 902 - SANTANA   CEP 02012-040
UBS SANTA MADALENA	RUA PALMEIRA BACABA 36 - JARDIM ELBA   CEP 03980-050
UNIDADE ODONTOLÓGICA JARDIM ROSINHA	RUA Palmeirópolis S/N - Jardim Monte Belo   CEP 05272-005
UBS VILA ALPINA - DR. HERMINIO MOREIRA	RUA PARAMU 398 - VILA ALPINA   CEP 03147-100
UBS BRASILÂNDIA	RUA PARAPUA 1646 - BRASILANDIA   CEP 02831-001
UBS CIDADE JULIA	RUA PASCHOAL GRIECO 366 - CIDADE JULIA   CEP 04421-150
UBS PARAISOPOLIS II	Rua Pasquale Gallupi 951 - Vila Andrade   CEP 05660-000
CAPS ADULTO III LARGO 13	RUA PAULA CRUZ 71 - JARDIM DOM BOSCO   CEP 04757-120
LABORATÓRIO DE SANTO AMARO	RUA PAULA CRUZ 71 - JD DOM BOSCO   CEP 04757-120
CER II VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PAULINO SERQUEIRA 1 - ITAQUERA   CEP 08215-160
UBS PEDRO DE SOUZA CAMPOS	RUA PAULO BIFANO ALVES 764 - PARQUE BOTURUSSU   CEP 03801-000
AMA/UBS INTEGRADA WAMBERTO DIAS DA COSTA	RUA PAULO CESAR 60 - JARDIM TREMEMBE   CEP 02311-240
UBS VILA JAGUARA	RUA PAUVA 721 - VILA JAGUARA   CEP 05116-001
ESCOLA TÉCNICA DO SUS-LESTE 1	RUA PEDRO AVELINO 22 - VI Dr Eiras   CEP 08010-170
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM GRIMALDI	RUA PEDRO DE CASTRO VELHO 523 - Jardim Iva   CEP 03921-000
UBS VILA MARIANA	RUA PEDRO DE TOLEDO 309 - VILA CLEMENTINO   CEP 04039-030
UBS JARDIM SELMA - CIDADE ADEMAR	RUA PEDRO FERNANDES ARAGÃO 305 - Jardim Selma   CEP 04431-160
UBS VILA CURUÇÁ	RUA PEDRO MEIRA 1 - VILA CURUCA   CEP 08030-500
CECCO PARQUE PREVIDÊNCIA	RUA PEDRO PECCININI 88 - JD ADEMAR   CEP 05532-030
UBS INTEGRADA JARDIM IPANEMA	RUA PEDRO RAVARA 11 - Jd Ipanema   CEP 05187-300
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM IPANEMA	RUA PEDRO RAVARA 11-A - JARDIM IPANEMA   CEP 05187-300
CER III PIRITUBA/CONSULTÓRIO DA DOR	RUA Pedro Senargiotti 340 - Pq São Domingos   CEP 05124-050
CECCO SÃO DOMINGOS	RUA PEDRO SERNAGIOTTI 125 - PQ SAO DOMINGOS   CEP 05124-050
SAE DST/AIDS FIDELIS RIBEIRO	RUA PEIXOTO 100 - PONTE RASA   CEP 03627-010
UBS JARDIM DA CONQUISTA I	RUA PERA-MIRIM 1 - JD VILA BELA   CEP 08340-500
HOSPITAL DIA - M BOI MIRIM I	RUA PHILIPPE DE VITRY 280 - JD SANTA JOSEFINA   CEP 05819-080
UBS NOVO JARDIM I	Rua Philippe de Vitry 282 - Jardim Santa Josefina   CEP 05819-080
UBS JARDIM PARANAPANEMA	RUA PIETRO DA MILANO 100 - J PARANAPANEMA   CEP 05875-360
UPA TITO LOPES	Rua PIRES DO RIO 228 - Vila Americana   CEP 08020-000
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR	RUA PLANALTO DE CONQUISTA 80 - Jardim Independencia   CEP 03223-170
UBS JARDIM DOS EUCALIPTOS - HELIO MOREIRA SALLES	RUA POEMA DA AMERICAS 12 - JARDIM DOS EUCALIPTOS   CEP 03924-240
UBS JARDIM COPA - MATHILDE DE AQUINO DINIZ	RUA PONTE DE LUCENA 330 - JARDIM MARABA   CEP 08270-340
AMA/UBS PARQUE NOVO SANTO AMARO	RUA PORTA DO PRADO 18 - PQ NOVO STO AMARO   CEP 05874-130
UBS VILA MANGALOT	RUA PORTÃO PRETO 220 - VILA MANGALOT   CEP 05131-120
CAPS IIII ARMENIA	Rua Porto Seguro 281 - Armênia   CEP 01212-001
CAPS ADULTO II ITAQUERA	RUA PORTO XAVIER 57 - ITAQUERA   CEP 08210-170
UBS DOMINGOS MANTELLI	RUA POVOADO DO RIO NOVO 1778 - VILA MIRANTE   CEP 02956-020
AMA COMPLEXO PRATES	RUA PRATES 1101 - BOM RETIRO   CEP 01009-000
SIAT II GLICERIO	RUA Prefeito Passos 25 - Liberdade   CEP 01517-020
UBS VILA CAIÚBA	RUA PRESIDENTE VARGAS 540 - VILA CAIUBA   CEP 05207-000
CAPS AD II GUAIANASES	Rua Prof. Francisco Pinheiro, 139 - VILA PRINCESA ISABEL   CEP 08410-020
CEO III SÃO MIGUEL	RUA PROFESSOR ANTONIO GAMA DE CERQUEIRA 347 - SAO MIGUEL   CEP 08010-130
CENTRO DE REFERENCIA DE DOR CRONICA - LESTE	Rua PROFESSOR ANTONIO GAMA DE CERQUEIRA 361 - VILA AMERICANA   CEP 08010-130
UBS GUAIANAZES	RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU 90 - GUAIANAZES   CEP 08450-380
UBS VILA SANTA MARIA	RUA PROFESSOR DARIO RIBEIRO 670 - CASA VERDE ALTA   CEP 02559-000
UVIS GUAIANASES	RUA PROFESSOR FRANCISCO PINHEIRO 179 - GUAIANASES   CEP 08410-020
UBS PROFETA JEREMIAS	RUA PROFETA JEREMIAS 63 - CIDADE TIRADENTES   CEP 08471-710
UBS DR. MANOEL JOAQUIM PÉRA	RUA PURPURINA 280 - VILA MADALENA   CEP 05435-030
AMA/UBS INTEGRADA VILA MISSIONÁRIA	RUA RAINHA DA MISSOES 515 - VILA MISSIONARIA   CEP 04430-010
UBS VILA PROGRESSO	RUA REAL HORTO 115 - VILA PROGRESSO   CEP 08245-265
UBS ENCOSTA NORTE - LUIZ JOSE SANTOS	Rua Renata Agondi, 238 238 - Itaim Paulista   CEP 08131-320
UBS VILA PIRITUBA	RUA RIBEIRAO VERMELHO 501 - VILA PIRITUBA   CEP 05170-000
UBS JD ROMANO VILA ITAIM	RUA RIO MANUEL ALVES 57 - Vila Itaim   CEP 08190-450
AMA/UBS INTEGRADA VILA CLARA	RUA ROLANDO CURTI 701 - Vila Clara   CEP 04414-000
UBS ÁGUA FUNDA	RUA ROSA DE MORAIS 91 - AGUA FUNDA   CEP 04155-000
UBS JARDIM SÃO NICOLAU	RUA Rua Brook taylor 30 - JARDIM SÃO NICOLAU   CEP 03690-000
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	Rua RUA CASTRO ALVES 60 - ACLIMACAO   CEP 01532-000



UBS TRÊS PONTES	Rua Rua Catulé x Rua Capachós, S/N - Jardim Romano   CEP 08191-350
HOSPITAL MUNICIPAL VILA MARIA - VEREADOR JOSÉ STOROPOLI	Rua RUA FRANCISCO FANGANIELLO 127 - PQ NOVO MUNDO   CEP 02181-160
CRST ANDRÉ GRABOIS	Rua RUA FREDERICO ALVARENGA 259 - PRQ D PEDRO II   CEP 01020-030
UBS PRO MORAR	RUA RUA GIOVANNI NASCO 535 - Conj Hab Teotônio Vilela   CEP 03928-090
UBS NOVA ESPERANÇA - PAULISTANO II	RUA Rua Miraci 94 - JD PAULISTANO   CEP 02812-220
UPA JARDIM ELISA MARIA I	Rua Rua Rômulo Naldi, S/N - (instalado pela Passagem Rodolfo Monster). S/N - Jd Elisa Maria   CEP 02873-250
SMS - GABINETE - NOVO PRÉDIO	RUA Rua Santa Isabel 181 - VI Buarque   CEP 01223-010
UPA JULIO TUPY	Rua RUA SERRA DA QUEIMADA 800 - PARQUE GUAIANASES   CEP 08431-640
UBS JARDIM AEROPORTO - DR. MASSAKI UDIHARA	RUA Rua Vizaia 45 - Campo Belo   CEP 04633-050
CTA DST/AIDS PARQUE IPÊ	RUA Rua Vittorio Emanuele Rossi, 97 97 - Jardim Bom Refugio   CEP 05788-280
CEO II FREGUESIA DO O/BRASILÂNDIA	RUA RUI DE MORAIS APOCALIPSE 2 - JD DO TIRO   CEP 02842-260
AMA/UBS INTEGRADA VILA NOVA JAGUARÉ	RUA SALATIEL DE CAMPOS 222 - JAGUARE   CEP 05333-010
UBS DR. JOSÉ DE BARROS MAGALDI	RUA SALVADOR CARDOSO 177 - ITAIM BIBI   CEP 04533-050
UBS JARDIM NITERÓI	RUA SAMUEL ARNOLD 596 - JARDIM NITEROI   CEP 04434-000
UBS SANTA CRUZ	Rua SANTA CRUZ 1191 - VI Mariana   CEP 04121-001
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSEOS-SANTANA	RUA SANTA EULÁLIA 86 - SANTANA   CEP 02031-020
UBS JARDIM GUARANI	RUA SANTANA DO ARACUI 160 - JARDIM GUARANI   CEP 02849-130
CAPS AD II SANTO AMARO	RUA SÃO BENEDITO 2400 - Alto da Bela Vista   CEP 04735-005
AMB ESPEC DR. MILTON ALDRED	RUA SAO CAETANO DO SUL 381 - CONJUNTO HABITACIONAL BRIGADEIRO FARIA LIMA   CEP 04840-230
NIR JAÇANÃ	RUA SÃO GERALDINO 222 - V CONSTANCIA   CEP 02258-220
CASA DO PARTO DE SAPOEMBA	RUA SAO JOSE DAS ESPINHARAS 400 - Vila Industrial   CEP 03245-130
AMA 24H JARDIM ICARAI QUINTANA	RUA SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU 190 - VILA QUINTANA   CEP 04837-150
CLÍNICA ODONTOLÓGICA ADYR AMARAL GURGEL	RUA SAO SAMUEL 70 - VILA MARIANA   CEP 04120-030
UBS JARDIM VERA CRUZ - PERDIZES	RUA SARAMENHA 60 - PERDIZES   CEP 01259-030
UBS MASCARENHAS DE MORAES	RUA SARGENTO EDGARD LOURENCO PINTO 116 - C H MAL MASCARENHAS DE MORAIS   CEP 03977-180
CAPS AD II JARDIM NÉLIA	RUA SARGENTO MANUEL ALBOZ 137 - ITAIM PAULISTA   CEP 08120-150
UBS JARDIM ELEDY	RUA SEBASTIÃO ADVÍNCULA DA CUNHA 43 - JARDIM ELEDY   CEP 05856-140
SAD/ ASSISTENCIA DOMICILIAR SANTO AMARO	RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI 340 - JARDIM PRUDENCIA   CEP 04649-050
UBS NASCER DO SOL	Rua Senador Nelson Carneiro 617 - Cidade Tiradentes   CEP 08485-300
UBS JARDIM CAIÇARA	RUA SERAFIM ALVARES 46 - JARDIM CAICARA   CEP 05871-370
UBS JARDIM LAPENNA	RUA SERRA DA JURUOCA 65 - JD LAPENNA   CEP 08071-180
CRPICS GUAIANASES	RUA SERRA DAS ARARAS 314 - VILA IOLANDA(LAJEADO)   CEP 08451-050
AMA/UBS INTEGRADA AGUA RASA	RUA SERRA DE JAIRÉ 1480 - Água Rasa   CEP 03175-001
CAPS ADULTO II GUAIANASES - ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	RUA SERRA DO MAR 56 - GUAIANASES   CEP 08410-160
CAPS INFANTOJUVENIL II CASA VERDE- NISE DA SILVEIRA	RUA SETE DE DEZEMBRO 72 - V BELA VISTA   CEP 02617-080
UBS VILA DIONISIA II	RUA SETE DE DEZEMBRO 73 - V N CACHOEIRINHA   CEP 02617-080
UBS JARDIM NOVE DE JULHO	RUA SIBALDO LINS 146 - JARDIM CINCO DE JULHO   CEP 03953-100
CRS SUDESTE	RUA SILVA BUENO 821 - IPIRANGA   CEP 04208-050
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE PAULISTANO	RUA SILVEIRA PIRES 265 - PARQUE PAULISTANO   CEP 08080-160
AMA 24 HORAS JARDIM HELENA	Rua SILVEIRA PIRES 265 - PARQUE PAULISTANO   CEP 09090-160
UBS PARAISOPOLIS III	RUA SILVEIRA SAMPAIO 270 - FAZENDA MORUMBI   CEP 05656-010
AMA PARAISOPOLIS	RUA SILVEIRA SAMPAIO 660 - FAZENDA MORUMBI   CEP 05656-010
UBS JARDIM SÃO PEDRO - FRANCISCO ANTONIO CESARONI	RUA SILVIANOPOLIS 370 - JARDIM SAO PEDRO   CEP 08420-680



AMA/UBS INTEGRADA JOSE BONIFACIO III - DRA. LUCY MAYUMI UDAKIRI	RUA SILVIO BARBINI 40 - ITAQUERA   CEP 08250-650
UBS JARDIM ROSELI	RUA SIMAO NUNES 31 - JARDIM IGUATEMI   CEP 08380-039
SMS GABINETE - PRÉDIO NOVO	Rua Siqueira Campos 172 - Liberdade   CEP 01509-020
UBS JARDIM JAPÃO	Rua SOBRAL JUNIOR 452 - VILA MARIA ALTA   CEP 02130-020
UBS CIDADE SATÉLITE - SANTA BARBARA	RUA SOL 45 - CID SATELITE STA BARBARA   CEP 08330-360
UBS PARQUE NOVO MUNDO II	Rua SOLDADO ANTONIO MATIAS DE CAMARGO 87 - PARQUE NOVO MUNDO   CEP 02188-050
UBS JARDIM MACEDÔNIA	RUA SORIANO DE ALBUQUERQUE 77 - JARDIM MACEDONIA   CEP 05894-440
POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-2	RUA SUMIDOURO 706 - Pinheiros   CEP 05428-010
SUVIS LAPA/PINHEIROS-VIGILÂNCIA AMBIENTAL	RUA SUMIDOURO 712 - Pinheiros   CEP 05428-010
UBS JARDIM PARAGUAÇU - DR. GONÇALO FELICIANO ALVES	RUA TAIOVERAS 125 - JARDIM PARAGUACU   CEP 03941-060
CAPS AD III SÃO MIGUEL	RUA Taiuvinha 200 - VILA JACUI   CEP 08060-040
AMA/UBS INTEGRADA AGUIA DE HAIA	RUA TANTAS PALAVRAS 59 - ITAQUERA   CEP 08223-510
CAPS INFANTOJUVENIL II MOOCA	RUA TAQUARI 549 - MOOCA   CEP 03166-000
UBS BOM RETIRO - DR. OCTAVIO AUGUSTO RODOVALHO	RUA TENENTE PENA 8 - BOM RETIRO   CEP 01127-020
UBS VILA GUARANI	RUA TEREZINHA 123 - JD MARINGA   CEP 03382-180
CAPS ADULTO III PARELHEIROS	RUA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA 100 - Jd Novo Parelheiros   CEP 04858-002
UPA III NOVA CAMPO LIMPO	RUA THERESA MOUCO DE OLIVEIRA 121 - VI Maracanã   CEP 05846-000
AMA/UBS INTEGRADA VILA PREL - PROF. ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA	RUA THERESA MAIA PINTO 11 - Distrito Jd São Luis   CEP 05780-390
UBS JARDIM HELGA	RUA THOMAZ DE ARAUJO 53 - JARDIM HELGA   CEP 05794-380
CECCO PARQUE SANTA AMÉLIA	Rua TIMOTE CORREIA GOES 100 - ITAIM PAULISTA   CEP 08122-490
SAE DST/AIDS LAPA - PAULO CÉSAR BONFIM	RUA TOME DE SOUZA 30 - LAPA   CEP 05079-000
UBS JARDIM DAS CAMÉLIAS	RUA TREVO DE SANTA MARIA 79 - JARDIM DAS CAMELIAS   CEP 08050-570
STS Pirituba	RUA URATINGA 90 - PIRITUBA   CEP 02933-140
UBS FATIMA DE JESUS VIANA ROSA - VILA PENTEADO	RUA URUPEVA 219 - Pq Pedroso   CEP 02866-080
AMA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	Rua UTARO KANAI 286 - CONJ HAB JUSCELINO KUBITSCHKE   CEP 08465-000
CTA DST/AIDS SERGIO AROUCA	RUA VALENTE DE NOVAIS 132 - ITAIM PAULISTA   CEP 08120-420
UBS VILA GUACURI-CICERO SERGIO CAVALCANTE	RUA VALENTINO FIORAVANTI 416 - JARDIM RUBILENE   CEP 04475-380
AMA/UBS INTEGRADA LAUZANE PAULISTA	RUA VALORBE 80 - LAUZANE PAULISTA   CEP 02442-140
AMA/UBS INTEGRADA PAULO VI	RUA VATICANO 69 - JARDIM JOAO XXIII   CEP 05569-120
UPA VERGUEIRO	Rua Vergueiro 613 - Liberdade   CEP 01504-000
UBS JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA VERISSIMO DA SILVA 723 - JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO   CEP 08275-270
UBS VILA ROMANA	RUA VESPASIANO 679 - VILA ROMANA   CEP 05044-050
AMA/UBS INTEGRADA SÃO VICENTE DE PAULA	RUA VICENTE DA COSTA 289 - IPIRANGA   CEP 04266-050
UBS CASA VERDE	RUA VICHY 468 - CASA VERDE BAIXA   CEP 02522-100
CRPICS ERMELINO MATARAZZO	RUA VICTORIA SIMONATO 100 - VILA PARANAGUA   CEP 03808-170
UBS RECANTO CAMPO BELO	RUA VIRGINIA MODESTO 800 - Parelheiros   CEP 04880-035
UBS VILA SANTANA	RUA VITOR JOSE DE CASTRO 84 - ITAQUERA   CEP 08240-305
UBS JARDIM MAGDALENA	RUA VITORIANO PALHARES 221 - JARDIM AMALIA   CEP 05890-320
AMA. ESPECIALIDADES SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALE	RUA VITORINO CARMILO 599 - BARRA FUNDA   CEP 01153-000
PS MUN DR ALVAO DINO DE ALMEIDA	Rua VITORINO CARMILO 717 - Barra Funda   CEP 01153-000
CAPS INFANTOJUVENIL II CAMPO LIMPO	RUA VITORIO EMANUELLE ROSSI 97 - Jd Bom Refugio   CEP 05788-280
STS SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÃ/TREMEMBÉ	Rua Voluntários da Pátria 3063 - Santana   CEP 02401-200
DASA - Divisão de Administração e Serviços de Apoio	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 901 - Santana   CEP 02011-100
PS MUNICIPAL SANTANA - LAURO RIBAS BRAGA	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 943 - SANTANA   CEP 02011-000
CEO II IPIRANGA	RUA XAVIER DE ALMEIDA 210 - IPIRANGA   CEP 04211-000
COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE	RUA XAVIER DE ALMEIDA 210 - IPIRANGA   CEP 04221-100
CAPS AD II CANGAIBA	Rua Zumbi 258 - Vila Mesquita   CEP 03714-010
UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO	TRAVESSA AÇUCENA-DO-BREJO 16-B - PRIMEIRO DE OUTUBRO   CEP 08452-590
UBS FAZENDA DA JUTA I	TRAVESSA LEVI LANDAU 23-A - FAZENDA DA JUTA   CEP 03977-720
CASA DO ADOLESCENTE M_BOI MIRIM	TRAVESSA MAESTRO MASSAINO s/n - Estância Tangara   CEP 04933-170
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DA CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS 330 - SÃO MATEUS   CEP 08343-000
UBS JARDIM DA CONQUISTA II	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS 915 - JARDIM DA CONQUISTA   CEP 08343-000



## ANEXO II

### Descritivo técnico dos equipamentos de Segurança (NGFW) e SD-WAN.

#### 1. SOLUÇÃO FIREWALL NGFW

##### 1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1.1.1.A solução deve consistir em plataforma baseada em appliance físico com funcionalidades de Next- Generation Firewall (NGFW) e console de gerência e monitoração, não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source;
- 1.1.2.A solução proposta deverá ser do tipo appliance, com software e hardware do mesmo fabricante, não serão aceitas soluções híbridas ou baseadas em pc de uso geral, tal como servidor/estação de trabalho com software instalado;
- 1.1.3. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à prestação dos serviços deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante;
- 1.1.4.Todos os itens que descrevem capacidade, funcionalidades e características em geral das soluções descritas neste edital são obrigatórios para o atendimento, caso algum destes itens dependa de licenciamento adicional do fabricante este licenciamento já deve ser considerado na proposta, independente se o texto se refere a estes itens como "Deve possuir", "Deve suportar", "Deve implementar", "Deve permitir", e etc;
- 1.1.5.A solução de Next-Generation Firewall poderá ser entregue de forma unificada (mesmo appliance) ou em composição (appliances distintos) da solução de SD-WAN, desde que ambas cumpram a todos os requisitos desta especificação, sem exceções, e funcionem de forma totalmente integrada;
- 1.1.6.Cada equipamento deve possuir 01 (uma) porta console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI);
- 1.1.7.Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface dedicada para gerenciamento (out- of-band management) a qual denominamos aqui porta de console, além das interfaces descritas nos itens anteriores, contendo todos os respectivos transceivers/GBICs, caso necessário;
- 1.1.8.Todas as portas de comunicação e interfaces dos equipamentos devem ser capazes de funcionar simultaneamente oferecendo, cada uma, a plenitude de suas capacidades;
- 1.1.9.Cada equipamento fornecido deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220V – 50-60Hz e/ou 100/240V – 50-60Hz;



- 1.1.10. Cada equipamento fornecido deve suportar e estar licenciado para integração nativa com soluções de sandboxing (on-premise e nuvem);
- 1.1.11. Por funcionalidades de NGFW entende-se: Reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças (IPS – Sistema de Prevenção de Intrusão), filtragem de tráfego em camada 7 e prevenção de tráfego de vírus/malware utilizando bases com heurística de ataque mantidas atualizadas pelo fabricante, inspeção de tráfego criptografado HTTPS, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 1.1.12. Todos os equipamentos fornecidos devem incluir cabos de alimentação no padrão brasileiro de tomadas elétricas;
- 1.1.13. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
- 1.1.14. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 1.1.15. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad, Policy based routing (PBR) ou policy based forwarding (PBF), roteamento multicast (suporte ao PIM), DHCP Server e criação de sub-interfaces lógicas;
- 1.1.16. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1 e Many-to-Many);
- 1.1.17. Deve suportar NAT estático (1-to-1, Many-to-Many e bidirecional 1-to-1);
- 1.1.18. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 1.1.19. Deve suportar NAT de Origem, NAT Destino e NAT de Origem e Destino simultaneamente;
- 1.1.20. Deve suportar nativamente solução de SD- WAN;
- 1.1.21. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 1.1.22. Deve suportar o padrão do protocolo 'syslog' para geração e armazenamento dos logs usando o formato Common Event Format (CEF);
- 1.1.23. Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local (on-premise);
- 1.1.24. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 1.1.25. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 1.1.26. Implementar Proteção anti-spoofing;
- 1.1.27. Deve identificar e bloquear comunicação com redes botnets;
- 1.1.28. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos de usuários, permitindo que eles sejam utilizados, ao menos, no acesso administrativo dos equipamentos, autenticação VPN e políticas de firewall, dando assim maior granularidade e controle.
- 1.1.29. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos de usuários, permitindo que eles sejam utilizados, ao menos, no acesso



- administrativo dos equipamentos, autenticação VPN e políticas de firewall, dando assim maior granularidade e controle.
- 1.1.30. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos de usuários, permitindo que eles sejam utilizados, ao menos, no acesso administrativo dos equipamentos, autenticação VPN e políticas de firewall, dando assim maior granularidade e controle.
  - 1.1.31. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
  - 1.1.32. Deve possuir funcionalidade de Single Sign-On. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede etc.;
  - 1.1.33. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
  - 1.1.34. Deve permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso à internet e gerenciamento da solução;
  - 1.1.35. Deve prover nativamente, no mínimo, licenciamento de uso de um (1) token, possibilitando autenticação de duplo fator para usuário administrador, acesso VPN etc.;
  - 1.1.36. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
  - 1.1.37. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
  - 1.1.38. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
  - 1.1.39. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
  - 1.1.40. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
  - 1.1.41. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo em modo camada 3, comno mínimo 2 equipamentos no cluster;
  - 1.1.42. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitadas políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
  - 1.1.43. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Associações de Segurança dasVPNs e Tabelas FIB;
  - 1.1.44. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
  - 1.1.45. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais lógicos (contexto) no mesmo appliance;
  - 1.1.46. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja



- ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
- 1.1.47. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
  - 1.1.48. Controle, inspeção e descritografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
  - 1.1.49. Deverá suportar controles por zona de segurança;
  - 1.1.50. Controles de políticas por porta e protocolo;
  - 1.1.51. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
  - 1.1.52. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
  - 1.1.53. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção de camada 7 (Application Control e Webfiltering mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
  - 1.1.54. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
  - 1.1.55. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF etc.) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP etc.);
  - 1.1.56. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
  - 1.1.57. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
  - 1.1.58. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
  - 1.1.59. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
  - 1.1.60. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
  - 1.1.61. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;
  - 1.1.62. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via interface WEB (HTTPS) e interface de linha de comando (SSH), incluindo, mas não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais lógicos por ambas as interfaces;
  - 1.1.63. Controle de Aplicações
  - 1.1.64. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de



- reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo. Esse catálogo de aplicações deve ser mantido atualizado pelo fabricante da solução;
- 1.1.65. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
  - 1.1.66. Reconhecer pelo menos, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
  - 1.1.67. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, activedirectory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
  - 1.1.68. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
  - 1.1.69. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;
  - 1.1.70. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
  - 1.1.71. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
  - 1.1.72. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;
  - 1.1.73. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
  - 1.1.74. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
  - 1.1.75. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shapping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
  - 1.1.76. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação do agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
  - 1.1.77. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;



- 1.1.78. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 1.1.79. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas não somente sobre aplicações conhecidas;
- 1.1.80. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;  
A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;
- 1.1.81. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 1.1.82. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 1.1.83. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para eles;
- 1.1.84. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para eles;
- 1.1.85. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 1.1.86. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para eles;
- 1.1.87. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser Based, Network Protocol etc.);
- 1.1.88. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
- 1.1.89. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 1.1.90. Prevenção de Ameaças;
- 1.1.91. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 1.1.92. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 1.1.93. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 1.1.94. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;



- 1.1.95. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 1.1.96. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 1.1.97. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 1.1.98. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- 1.1.99. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 1.1.100. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 1.1.101. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 1.1.102. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 1.1.103. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
- 1.1.104. Análise de padrões de estado de conexões;
- 1.1.105. Análise de decodificação de protocolo;
- 1.1.106. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 1.1.107. Análise heurística;
- 1.1.108. IP Defragmentation;
- 1.1.109. Remontagem de pacotes de TCP;
- 1.1.110. Bloqueio de pacotes malformados;
- 1.1.111. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood;
- 1.1.112. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 1.1.113. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 1.1.114. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 1.1.115. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 1.1.116. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica;
- 1.1.117. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 1.1.118. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB/CIFS, SMTP e POP3;
- 1.1.119. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 1.1.120. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 1.1.121. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;



- 1.1.122. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 1.1.123. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 1.1.124. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 1.1.125. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 1.1.126. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 1.1.127. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseada em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 1.1.128. Fornecer proteção contra-ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes Sandbox (on-premise ou nuvem);
- 1.1.129. Filtro de URL
- 1.1.130. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 1.1.131. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 1.1.132. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 1.1.133. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 1.1.134. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 1.1.135. Possuir pelo menos 50 categorias de URLs;
- 1.1.136. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 1.1.137. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 1.1.138. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 1.1.139. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 1.1.140. QoS e Traffic Shaping
- 1.1.141. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo



- possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream etc.) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 1.1.142. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
  - 1.1.143. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
  - 1.1.144. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
  - 1.1.145. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube;
  - 1.1.146. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
  - 1.1.147. Possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
  - 1.1.148. Possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
  - 1.1.149. Possibilitar a definição de fila de prioridade;
  - 1.1.150. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
  - 1.1.151. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
  - 1.1.152. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;
  - 1.1.153. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;
  - 1.1.154. VPN
    - 1.1.154.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-Server;
    - 1.1.154.2. Suportar IPSec VPN e VPN SSL de forma simultânea;
    - 1.1.154.3. A VPN IPSEC deve suportar 3DES;
    - 1.1.154.4. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação SHA-256;
    - 1.1.154.5. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
    - 1.1.154.6. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
    - 1.1.154.7. A VPN IPSEC deve suportar AES 128, e 256 (Advanced Encryption Standard);
    - 1.1.154.8. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
    - 1.1.154.9. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
    - 1.1.154.10. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
    - 1.1.154.11. Deve fornecer software cliente de VPN elaborado pelo mesmo fabricante com funções de identificação do usuário conectado para



aplicação de políticas (tráfego e segurança) pré-definidas para o perfil de quem se conectou.

- 1.1.154.12. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 1.1.154.13 Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 1.1.154.14 Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 1.1.154.15 Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus/AntiSpyware, e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 1.1.154.16 Suportar autenticação via AD/LDAP, certificados x509 e base de usuários local;
- 1.5.160.17. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 1.5.160.18. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Antes do usuário autenticar na estação; Após autenticação do usuário na estação; Sob demanda do usuário.
- 1.5.160.19. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 1.5.160.20. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-server deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 10 (32 e 64 bits), Windows 11 (32 e 64 bits) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

## **1.2. CARACTERÍSTICAS DOS APPLIANCES NGFW**

### **1.2.1. TIPO 1**

- 1.2.1.1. Cada equipamento deve suportar throughput de, no mínimo, 600 Mbps com a funcionalidade de firewall habilitada, independentemente do tamanho dos pacotes;
  - 1.2.1.2. Cada equipamento deve suportar throughput de, no mínimo, 600 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente: Firewall, Controle de Aplicação e Prevenção de Ameaças (Anti-Malware e IPS). Esta taxa deve referenciar-se a tráfego multiprotocolo em ambiente de produção, tráfego considerado de mundo real ou tráfego misto, ou seja, aquele que não faz referência apenas a um protocolo e/ou um tamanho de pacote para teste em condição ideal;
  - 1.2.1.3. Deverá suportar e incluir licenciamento para, no mínimo, 100 usuários remotos (ou client-server) com VPN IPsec;
  - 1.2.1.4. Deverá suportar e incluir licenciamento para, no mínimo, 100 usuários remotos (ou client-server) com VPN SSL;
- Suporte a, no mínimo, 700.000 (setecentos mil) conexões TCP simultâneas, em cada equipamento;
- 1.2.1.5. Suporte a, no mínimo, 30.000 (trinta mil) novas conexões TCP por segundo, em cada equipamento; Cada equipamento deve possuir, no



mínimo, 5 (cinco) interfaces no padrão 1GbE (Gigabit Ethernet ou 1 Gigabit Ethernet) do tipo 1000Base-T, com conector RJ-45, podendo ser através de composição com transceivers/GBICs;

### **1.2.2. TIPO 2**

- 1.2.2.1. Cada equipamento deve suportar throughput de, no mínimo, 700 Mbps com a funcionalidade de firewall habilitada, independentemente do tamanho dos pacotes;
- 1.2.2.2. Cada equipamento deve suportar throughput de, no mínimo, 700 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente: Firewall, Controle de Aplicação e Prevenção de Ameaças (Anti-Malware e IPS). Esta taxa deve referenciar-se a tráfego multiprotocolo em ambiente de produção, tráfego considerado de mundo real ou tráfego misto, ou seja, aquele que não faz referência apenas a um protocolo e/ou um tamanho de pacote para teste em condição ideal;
- 1.2.2.3. Deverá suportar e incluir licenciamento para, no mínimo, 200 usuários remotos (ou client-server) com VPN IPSec;
- 1.2.2.4. Deverá suportar e incluir licenciamento para, no mínimo, 200 usuários remotos (ou client-server) com VPN SSL;
- 1.2.2.5. Suporte a, no mínimo, 700.000 (setecentos mil) conexões TCP simultâneas, em cada equipamento;
- 1.2.2.6. Suporte a, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) novas conexões TCP por segundo, em cada equipamento;
- 1.2.2.7. Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces no padrão 1GbE (Gigabit Ethernet ou 1 Gigabit Ethernet) do tipo 1000Base-T, com conector RJ-45, podendo ser através de composição com transceivers/GBICs;

### **1.2.3. TIPO 3**

- 1.2.3.1. Cada equipamento deve suportar throughput de, no mínimo, 1 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada, independentemente do tamanho dos pacotes;
- 1.2.3.2. Cada equipamento deve suportar throughput de, no mínimo, 1 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente: Firewall, Controle de Aplicação e Prevenção de Ameaças (Anti-Malware e IPS). Esta taxa deve referenciar-se a tráfego multiprotocolo em ambiente de produção, tráfego considerado de mundo real ou tráfego misto, ou seja, aquele que não faz referência apenas a um protocolo e/ou um tamanho de pacote para teste em condição ideal;
- 1.2.3.3. Deverá suportar e incluir licenciamento para, no mínimo, 500 usuários remotos (ou client-server) com VPN IPSec;
- 1.2.3.4. Deverá suportar e incluir licenciamento para, no mínimo, 500 usuários remotos (ou client-server) com VPN SSL;
- 1.2.3.5. Suporte a, no mínimo, 1.500.000 (um milhão e meio) conexões TCP simultâneas, em cada equipamento;



- 1.2.3.6. Suporte a, no mínimo, 56.000 (cinquenta e seis mil) novas conexões TCP por segundo, em cada equipamento;
- 1.2.3.7. Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces no padrão 10 GbE (Dez Gigabit Ethernet) do tipo SFP+, contendo todos os respectivos transceivers/GBICs no padrão 10Gb Short Range, podendo ser através de composição com transceivers/GBICs;
- 1.2.3.8. Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) interfaces no padrão 1GbE (Gigabit Ethernet ou 1 Gigabit Ethernet) do tipo 1000Base-T, com conector RJ-45, podendo ser através de composição com transceivers/GBICs;

## 2. SOLUÇÃO SD-WAN

### 2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 2.1.1. A solução deve consistir em plataforma baseada em appliance físico com funcionalidades de SD-WAN (Software-Defined WAN), não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source;
- 2.1.2. A solução proposta deverá ser do tipo appliance, com software e hardware do mesmo fabricante, não serão aceitas soluções híbridas ou baseadas em pc de uso geral, tal como servidor/estação de trabalho com software instalado;
- 2.1.3. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à prestação dos serviços deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante;
- 2.1.4. Todos os itens que descrevem capacidade, funcionalidades e características em geral das soluções descritas neste edital são obrigatórios para o atendimento, caso algum destes itens dependa de licenciamento adicional do fabricante este licenciamento já deve ser considerado na proposta, independente se o texto se refere a estes itens como "Deve possuir", "Deve suportar", "Deve implementar", "Deve permitir", e etc;
- 2.1.5. A solução SD-WAN poderá ser entregue de forma unificada (mesmo appliance) ou em composição (em appliances distintos) da solução de Next-Generation Firewall - NGFW, desde que ambas cumpram com todos os requisitos desta especificação, sem exceções, e funcionem de forma totalmente integrada;
- 2.1.6. A solução SD-WAN deverá suportar e ser operacionalizada independentemente da tecnologia de comunicação utilizada nos links de comunicação, tanto os existentes, quanto aqueles que serão adquiridos futuramente;
- 2.1.7. Deverá suportar agregação de banda, somando capacidade entre múltiplos links de WAN conectados à solução. O balanceamento entre os links ativos



- deve poder ser realizado dinamicamente e/ou baseado em políticas de tráfego descritas nos itens à seguir;
- 2.1.8. Deve suportar configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo
  - 2.1.9. Deverá atuar na camada 7 de aplicações;
  - 2.1.10. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;
  - 2.1.11. A solução de SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;
  - 2.1.12. . Possibilitar autenticação em bases do Active Directory, Authentication Dial In User Service (RADIUS) ou Terminal Access Controller Access Control System (TACACS);
  - 2.1.13. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, automaticamente e/ou mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para tráfego de determinados usuários e/ou grupos de usuários;
  - 2.1.14. Deverá realizar a distribuição de tráfego por pacotes e/ou sessão entre os distintos links de forma unidirecional, levando em conta métricas de qualidade como Jitter, Latência, Perda de Pacotes;
  - 2.1.15. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;
  - 2.1.16. Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, link estático e definição de níveis mínimos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;
  - 2.1.17. A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;
  - 2.1.18. Deverá possibilitar definir as prioridades de tráfego dos links agregados (Overlay);
  - 2.1.19. Deverá possibilitar duplicação de pacotes;
  - 2.1.20. Deverá ser capaz de aplicar Quality of Service (QOS) nos pacotes tratados pela solução, inclusive, mas não se limitando a tráfego de voz, vídeo, streaming videoconferência e webconferência;
    - 2.1.20.1. Deverá permitir métodos de priorização de tráfego baseado em classes, suportando no mínimo 3 tipos: Tempo Real, Tráfego de Negócio (Interativo) e Tráfego de Baixa prioridade;
    - 2.1.20.2. Deverá permitir classificação e/ou direcionamento do tráfego utilizando no mínimo os seguintes parâmetros:
    - 2.1.20.3. Fully Qualified Domain Name (FQDN) ou classificação baseada em nome de domínio;
    - 2.1.20.4. Porta TCP/UDP;
    - 2.1.20.5. Internet Protocol v4 (IPv4) – Origem e Destino;
    - 2.1.20.6. Differentiated Services Code Point (DSCP);
    - 2.1.20.7. Wildcard;
    - 2.1.20.8. Aplicação de camada 7 utilizada (Office 365, MS Exchange, MS



Sharepoint etc.).

- 2.1.21. Deverá possibilitar monitorar o funcionamento dos circuitos por meio dos parâmetros como latência, jitter e descartes de pacotes para tomar decisões de roteamento;
- 2.1.22. Deverá distinguir a comunicação destinada à internet do tráfego destinado à rede corporativa;
- 2.1.23. Deverá suportar topologia hub-spoke, full mesh e dynamic mesh;
- 2.1.24. Deverá suportar conexão ponto-a-ponto através de VPN site-to-site, utilizando protocolos de criptografia;
- 2.1.25. Deverá aplicar criptografia para todo o tráfego corporativo via Internet;
- 2.1.26. Os tráfegos de sistemas e serviços corporativos devem ser encaminhados pela rede protegida/criptografada do SD-WAN. O acesso a serviços que estiverem publicados na Internet deve ser acessado diretamente pela conexão da unidade.
- 2.1.27. Controlar a divulgação de redes locais no overlay/caminhos virtuais de modo que seja possível escolher quais prefixos serão ou não divulgados na rede SDWAN;
- 2.1.28. Permitir a criação de redes virtuais locais (VLANs) utilizando o padrão IEEE 802.1q;
- 2.1.29. Possibilitar efetuar Network Address Translation (NAT) inbound e outbound;
- 2.1.30. Suportar Simple Network Management Protocol (SNMP) v2 e v3;
- 2.1.31. Suportar Network Time Protocol (NTP);
- 2.1.32. Monitoramento com intervalos de, no mínimo, 1 segundo e incluindo as métricas, não se restringindo somente a essas, de Jitter, Perda de Pacotes e Latência;
- 2.1.33. Deverá suportar o protocolo de roteamento, Open Shortest Path First (OSPF) em sua totalidade;
- 2.1.34. Deverá suportar o protocolo Border Gateway Protocol (BGP) em sua totalidade (IBGP, EBGP, Router Reflector, community etc.);
- 2.1.35. Deve implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulem pelos equipamentos, como Netflow, IPFIX ou similar, contemplando no mínimo as seguintes informações:
  - 2.1.35.1. IP de origem/destino;
  - 2.1.35.2. Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;
  - 2.1.35.3. Porta TCP/UDP de origem/destino;
  - 2.1.35.4. Interface do equipamento em que o tráfego foi identificado.
- 2.1.36. Deve permitir o redirecionamento por pacote e/ou sessão, com a tecnologia e inteligência do SD-WAN, evitando a queda de sessão;
- 2.1.37. Permitir que mesmo com o link degradado, a solução trabalhe de forma inteligente, juntamente com seus protocolos, de forma que esta degradação seja praticamente imperceptível contribuindo para o Quality of Experience (QoE) do usuário final;
- 2.1.38. Deve realizar correção de Erros de Pacotes, evitando reenvio, perda de



- pacotes, além de otimizar a comunicação - FEC (Forward Error Correction) e permitir duplicação de pacotes;
- 2.1.39. Deverá possibilitar o seu gerenciamento de forma centralizada;
- 2.1.40. Suporte a Zero-Touch provisioning;

## 2.2. CARACTERÍSTICAS DOS APPLIANCES SD-WAN

### 2.2.1. TIPO 1

- 2.2.1.1. Suportar agregação de links de comunicação, com a somatória de suas velocidades de 300Mbps de forma simétrica (mesma velocidade de download e upload);
- 2.2.1.2. Deverá suportar a agregação de, no mínimo, 3 enlaces (mpls / internet pública), independentemente do tipo destes enlaces, para a criação da camada de comunicação em rede privada SD-WAN;
- 2.2.1.3. Suportar autenticação e uso simultâneo de, no mínimo, 100 usuários;
- 2.2.1.4. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 50 túneis virtuais criptografados simultâneos;
- 2.2.1.5. Suportar, no mínimo, 300 Mbps de throughput de VPN IPSec;
- 2.2.1.6. Suportar, no mínimo, 300 Mbps de throughput de Inspeção SSL;
- 2.2.1.7. Suportar, no mínimo, 300 Mbps de throughput para reconhecimento de aplicações;
- 2.2.1.8. Possuir ao menos 5 interfaces 1GE do tipo RJ-45;
- 2.2.1.9. Possuir 01 (uma) porta console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI);

### 2.2.2. TIPO 2

- 2.2.2.1. Suportar agregação de links de comunicação, com a somatória de suas velocidades de 300Mbps de forma simétrica (mesma velocidade de download e upload);
- 2.2.2.2. Deverá suportar a agregação de, no mínimo, 4 enlaces (mpls / internet pública), independentemente do tipo destes enlaces, para a criação da camada de comunicação em rede privada SD-WAN;
- 2.2.2.3. Suportar autenticação e uso simultâneo de, no mínimo, 200 usuários;
- 2.2.2.4. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 150 túneis virtuais criptografados simultâneos;
- 2.2.2.5. Suportar, no mínimo, 400 Mbps de throughput de VPN IPSec;
- 2.2.2.6. Suportar, no mínimo, 400 Mbps de throughput de Inspeção SSL;
- 2.2.2.7. Suportar, no mínimo, 400 Mbps de throughput para reconhecimento de aplicações;
- 2.2.2.8. Possuir ao menos 10 interfaces 1GE do tipo RJ-45;
- 2.2.2.9. Possuir 01 (uma) porta console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI);



### 2.2.2.10. TIPO 3

- 2.2.2.11. Suportar agregação de links de comunicação, com a somatória de suas velocidades de 2Gbps de forma simétrica (mesma velocidade de download e upload);
- 2.2.2.12. Deverá suportar a agregação de, no mínimo, 4 enlaces (mpls / internet pública), independentemente do tipo destes enlaces, para a criação da camada de comunicação em rede privada SD-WAN;
- 2.2.2.13. Suportar autenticação e uso simultâneo de, no mínimo, 1500 usuários;
- 2.2.2.14. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 500 túneis virtuais criptografados simultâneos;
- 2.2.2.15. Suportar, no mínimo, 1Gbps de throughput de VPN IPSec;
- 2.2.2.16. Suportar, no mínimo, 1Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 2.2.2.17. Suportar, no mínimo, 1Gbps de throughput para reconhecimento de aplicações;
- 2.2.2.18. Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) interfaces no padrão 1GbE (Gigabit Ethernet ou 1 Gigabit Ethernet) do tipo 1000Base-T, com conector RJ-45, podendo ser através de composição com transceivers/GBICs;
- 2.2.2.19. Possuir ao menos 2 interfaces 10GE do tipo SFP+;
- 2.2.2.20. Possuir 01 (uma) porta console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI);

## 2.3 CARACTERÍSTICAS DO TREINAMENTO

- 2.2.3.A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à equipe designada pela CONTRATANTE, que será composta por, no máximo, 10 (dez) profissionais;
- 2.2.4.O treinamento deverá ser ministrado por empresa certificada e autorizada pelo fabricante, para até 10(dez) funcionários, composto de parte teórica e parte prática (hands on) e apresentar conteúdo suficiente para que os profissionais designados pela contratante possam acompanhar a adequação da solução, planejar, e conduzir futuras ampliações de facilidades e novos serviços. Além disso, deverá capacitá-los a realizar configuração, diagnosticar problemas e verificar a configuração e o desempenho;
- 2.2.5.O treinamento deverá ser realizado de forma remota.
- 2.2.6.O treinamento deverá possuir duração mínima de 20 horas (ao longo de 5 dias) e ser realizado em dias úteis, obedecendo aos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
- 2.2.7.O conteúdo programático e o material do treinamento devem ser apresentados com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias úteis, e deverá ser aprovado pelo corpo técnico da CONTRATANTE;

## ANEXO III

### Planejamento de Instalação

Cada Unidade da SMS foi designada para uma Regional, conforme Anexo I. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada conforme projeto a ser definido posteriormente.

São aqueles com endereços constantes no Anexo I desse termo de referência. A Instalação deverá ocorrer conforme ordem planejada. O prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a primeira instalação deverá ser contado a partir da assinatura do Termo de Início. A CONTRATADA poderá sofrer sanções caso não sejam cumprido o prazo estabelecido no Cronograma de Planejamento.

Todas as instalações e ativações realizadas pela CONTRATADA deverão ser atestadas com Termo de Aceite e A Contento da CONTRATANTE. Não haverá, em nenhuma hipótese, Ateste, Termo de Aceite e A Contento tácitos, por decurso de prazo.

#### Prazo de Execução

A prestação de serviços de REDE DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, SD-Wan (Software-Defined Wide Area Network) prevê a instalação, operação e manutenção de 856 pontos de conexão durante a vigência mínima de 60 meses. Desta maneira, a cada mês serão implantados e configurados equipamentos de borda de REDE DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, SD-Wan (Software-Defined Wide Area Network) (dispositivos físicos de conexão e gerenciamento da rede) em 50 unidades distintas conforme a seguir exposto:

Instalação em 856 unidades com a seguinte distribuição de equipamentos:

2 (dois) Enlaces de Internet públicas por unidade de saúde, com pelo menos 01 (um) ipv4 reservado, sendo nas unidades de alta disponibilidade 01 (um) enlace de internet pública comercial e 01 (um) enlace de internet pública dedicado:

- Enlaces Internet Pública Comercial de 300Mbps, em todas as unidades. (assimétrico)
- Enlace Internet Pública Dedicado de 300Mbps, nos locais com alta disponibilidade (simétrico com rede ipv4 /29)
- Enlace MPLS pré-existente (PRODAM)

#### Planejamento da instalação:

- 50 unidades de saúde por mês.

Considerando que as 50 unidades são compostas por equipamentos Tipo 1, 2 e 3, as instalações a serem definidas deverão ser ajustadas com o DTIC/SMS e obedecer a proporcionalidade dos tipos de equipamentos versus local da instalação.

TIPO	LOCAL	EQUIPAMENTO
3	22	44
2	102	204
1	732	732
<b>TOTAL</b>	<b>856</b>	<b>980</b>

- Equipamentos em alta disponibilidade em 124 unidades (Hospitais, AMA/UPA, Laboratórios, Coordenadorias e Supervisões regionais e Gabinete)

Fases

As implantações mensais serão divididas nas seguintes ações, definidas por etapa: (Etapa 1, Etapa 2, Etapa 3, Etapa 4). Cada mês seguirá o mesmo esquema de ações e, como consequência, apresenta resultados esperados semelhantes.

A cada mês serão implantados e configurados equipamentos de borda em 50 unidades distintas até atingir as 856 unidades, da seguinte forma:

### **Etapa 1: Planejamento**

- Definição das 50 unidades;
- Apresentação do projeto para as equipes técnicas das unidades selecionadas;
- Coleta de informações técnicas, contatos, horários de trabalho dos contatos e horário de funcionamento das unidades;
- Visita técnica e validação das informações coletadas;
- Levantamento das operadoras de enlaces de internet pública que atendem os endereços das unidades selecionadas;
- Acompanhamento de visitas técnicas das operadoras de enlaces de internet pública;

### **Etapa 2: Implantação**

- Instalação do equipamento da rede SD-WAN, utilizando a rede MPLS;
- Protocolo de instalação assinado pelo gestor da unidade. (Anexo I);
- Instalação de pelo menos 01 Link de internet pública;
- Configuração de ativos (desktops, impressoras, etc.) da unidade;
- Capacitação da equipe de informática da unidade para suporte de configuração dos ativos da unidade;

### **Etapa 3: Homologação**

- Fornecimento de acesso ao sistema de gestão de endereços IP e abertura de chamados técnicos;
- Resolução de dúvidas e atendimento às demandas que surgirem;



#### Etapa 4: Sustentação/Operação Contínua

1. Fornecimento de acesso ao sistema de suporte;  
Monitoramento ativo de funcionamento e disponibilidade da REDE DE DADOS DE ALTA PERFORMANCE, SD-Wan (Software-Defined Wide Area Network) nas unidades;
2. Visitas técnicas para manutenções preventivas e corretivas;
3. Análise e atendimento aos chamados técnicos abertos.

O projeto de implantação terá início 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e tem como perspectiva de longo prazo concluir a instalação das 856 unidades. De forma a iniciar o processo de implantação, nos 30 primeiros dias serão selecionadas as unidades beneficiadas, realizada a contratação da equipe necessária e preparados os diferentes equipamentos, incluindo hardwares e softwares. Em relação à gestão das pessoas do projeto, as atividades de seleção, admissão e capacitação de funcionários serão de grande relevância para o estabelecimento das equipes de trabalho necessárias para a implantação e operação das 50 novas unidades atendidas a cada mês. O quadro de recursos humanos indicado no ANEXO V apresenta o crescimento das quantidades de funcionários previstos para cada etapa do projeto até a instalação das 856 unidades.

#### TABELA ACUMULADA DE IMPLANTAÇÕES

<b>MÊS</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	
<b>UNIDADES</b>	50	100	150	200	250	300	350	400	
<b>MÊS</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>
<b>UNIDADES</b>	450	500	550	600	650	700	750	800	856

## ANEXO IV

### SLA do Suporte

O tempo de solução aos chamados de suporte de defeitos com alta severidade (onde há paralização dos serviços) deve se dar em até 6 (seis) horas, contadas a partir do horário de sua abertura no Portal de Chamados.

“Defeitos com alta severidade”: caracterizado pela perda de serviço da unidade do CONTRATANTE.

Tempo de solução aos chamados de suporte de falha de conectividade:

- A) Média Severidade: Sem perda imediata de serviço do CONTRATANTE, porém, degrada a qualidade do serviço ofertado. Deve se dar em até 12(doze) horas, contadas a partir do horário de sua abertura do Portal de Chamados.
- B) Baixa Severidade: Não afetam o serviço do CONTRATANTE e tem baixo impacto na qualidade do serviço ofertado. Deve se dar em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do horário de sua abertura do Portal de Chamados.

O técnico da empresa vencedora fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando esse registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela SMS, que ficará com uma via desse relatório.

Na impossibilidade de abertura de chamado via sistema, o suporte técnico relativo ao serviço deverá ser acionado através de contato Telefônico (telefone fixo ou móvel), Site de Internet (website) e/ou Correio Eletrônico (e-mail) devendo a empresa CONTRATADA providenciar, assim que possível, o cadastramento do chamado e informar ao solicitante o número do protocolo, data e hora da abertura;



## ANEXO V

### Quadro de Recursos Humanos e especificação da equipe técnica da contratada

CARGO / FUNÇÃO	QUADRO DE RECURSOS HUMANOS											
	MÊS											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
ANALISTA INFRA ESTRUTURA	2	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALISTA DE REDE	5	5	10	10	10	10	10	15	15	20	20	20
ANALISTA SUPORTE	7	7	14	14	14	14	20	25	25	30	30	30
ARQUITETO INFRAESTRUTURA	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ANALISTA DE REDE NOTURNO	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ANALISTA SUPORTE NOTURNO	4	4	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
<b>TOTAL DE FUNCIONARIOS</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>50</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>70</b>	<b>70</b>	<b>70</b>

### Organograma da Contratada



### REQUISITOS TECNICOS PARA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO

- **NOC**

A ganhadora deverá disponibilizar o serviço de monitoramento de disponibilidade redes e resposta a incidentes com funcionários e todos os serviços necessários para atendimento das exigências descritas nesse TR durante a vigência contratual.

- **SALA DE SITUAÇÃO**

A ganhadora deverá disponibilizar uma sala de situação, nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde ou em outro local a ser definido pela CONTRATANTE, que é um espaço físico e virtual onde a informação da rede é analisada sistematicamente por uma equipe técnica, para caracterizar a situação e saúde do ambiente.

São espaços de inteligência em rede, dotados de visão integral e intersetorial, que partindo da análise e da avaliação permanente da situação dos enlaces de internet e ativos de rede, atuam como instância integradora da informação que gera a vigilância do funcionamento da rede sd-wan nos diferentes prédios, constituindo assim um órgão de assessoria direta capaz de aportar informação oportuna e relevante para apoiar, com uma base técnico-científica, o processo de tomada de decisões.

A informação é apresentada e divulgada em diversos formatos como tabelas, gráficos, mapas, documentos técnicos ou relatórios estratégicos. Em termos de seus usos e funções, as salas de situação estarão voltadas para planejar e avaliar ações; apoiar a definição dos programas e políticas; avaliar a qualidade e o acesso aos serviços; apoiar a resposta às demandas e incidentes inerentes a atividade de rede; garantir a integração e harmonização do fluxo de informações das equipes de campo (N2), suporte (N1) e diversas empresas fornecedoras de enlaces de internet e também para difundir informação à esta SMS, interagindo e fomentando a evolução dos serviços de TIC desta SMS.

- **SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE SUPORTE**

Deve estar ativo e poderá estar em qualquer região do Brasil desde que disponibilize telefone e possibilidade de abertura de solicitações através do envio e-mail.

A ganhadora deve disponibilizar sistema para registro de solicitações técnicas de suporte para resolução de problemas e requisição de atendimento às demandas operacionais que venham surgir relacionadas a esse TR durante a vigência contratual.

Uma equipe de analistas de suporte será responsável pela triagem das solicitações, o primeiro atendimento e, quando necessário, encaminhamento das solicitações às equipes técnicas especializadas para atendimento. Casos recorrentes são documentados numa base de conhecimento interna que servirá para a padronização e resolução mais rapidamente de demandas similares no futuro.

As equipes de NOC, Suporte Nível 1 (N1) e Suporte Nível 2 (N2/campo) devem atuar de forma integrada inclusive com a contratante na parte técnica.

- **EQUIPE DE CAMPO**

Distribuído em cada coordenação regional serão criadas equipes de suporte responsáveis principalmente pelo atendimento às demandas das unidades da região. Essas equipes, quando necessário, se deslocarão até a unidade para configuração de ativos, treinamento de equipes locais e resolução de problemas pontuais.

Auxilia as equipes de suporte N1 e NOC na resolução de problemas e execução de diligências/configurações.

- **BACKBONE**

Responsável pela saúde geral da rede, garantindo o devido planejamento, dimensionamento, configuração, segurança e operação. Atua também auxiliando as demais equipes no diagnóstico e resolução de problemas e atendimento de novas demandas operacionais da contratante.



## ANEXO VI – PROVA DE CONCEITO - POC

O licitante detentor da proposta econômica melhor classificada será convocado para submissão dos softwares e sistemas por ele indicados na proposta à avaliação de Prova de Conceito (POC), COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Os seguintes quesitos serão aferidos durante a fase de POC sem prejuízo às especificações do anexo II que deverão ser plenamente atendidas

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Instalará e configurará os equipamentos de borda com enlases de internet pública de operadoras distintas em pelo menos três endereços indicados pela SMS	
2	Demonstrará a agregação de banda	
3	Demonstrará o roteamento dinâmico e consequente tolerância às falhas verificando que falha em um enlace não causará interrupção nos sistemas usados pela unidade.	
4	Demonstrará os relatórios de qualidade de enlace, dados trafegados por enlace, ativos de rede que originaram o tráfego e classificação das aplicações utilizadas.	
5	Demonstrará a criação e aplicação de regras de firewall (camada 4 e camada 7)	
6	Demonstrará a criação e aplicação de política de priorização de tráfego e/ou roteamento por enlases específicos selecionados	
7	Demonstrará a possibilidade de configuração para funcionamento de sistemas internos exclusivamente através da rede mpls previamente existente.	
8	Demonstrará a mitigação de ameaças bloqueando tráfego de malware que passar pelos equipamentos de borda.	
9	Demonstrará a inspeção de tráfego Https	
10	Demonstrará o provisionamento/configuração do enlace de borda automaticamente (zero touch config) baseado em perfis de configuração previamente criados no sistema de orquestração.	



11	Demonstrará o gerenciamento centralizado de todos os enlaces de borda em uma única interface web. Essa interface é capaz de reconfiguração de equipamentos, perfis, controle granular (administrador, leitor completo e leitor de relatórios) de acesso aos usuários e upgrade de firmware.	
12	Demonstrará envio de notificações em caso de problemas no ambiente.	
13	Demonstrará o devido funcionamento de desktops e impressoras na rede privada SD-Wan instalada no que diz respeito às necessidades operacionais desta SMS	
14	Demonstrará a possibilidade de pesquisar logs da rede no ambiente de orquestração centralizado	
15	Demonstrará a saída direto para a internet do tráfego que estiver configurado com essa política.	
16	Demonstrará o pleno funcionamento com consumo de banda agregada de 500 Mbps.	
17	Quando necessário, fará as configurações dos switches de distribuição internos nos prédios da SMS para interconexão com a rede privada SD-WAN e o devido funcionamento dos ativos de rede nessa rede otimizando os fluxos de dados para as rotinas operacionais;	
18	Demonstrará a configuração e o funcionamento de regras de NAT para publicação de serviços HTTP e HTTPS na internet pública e para a tradução de portas e roteamento para navegação de ativos da rede privada SD-WAN na internet pública (acesso à sites e serviços publicados na internet pública).	
19	Teste de Stress	



# TERMO\_DE\_CONTRATO\_N\_\_\_074 \_2024\_\_\_TERA\_SOLU\_\_O\_



Use o QR Code ao lado, clique [aqui](#) ou copie e cole o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:

[https://app.lexio.legal/lexio\\_sign/cheocar\\_assinatura?code=3bc50ba14b6317987769e8f54f7db8f2b94fc0e504336be6c763f8e15a4b7c86872ab1beb5a62eccd7961703d4a22f10c4afe473914b1e98d9408332bb73e566532c55c61328](https://app.lexio.legal/lexio_sign/cheocar_assinatura?code=3bc50ba14b6317987769e8f54f7db8f2b94fc0e504336be6c763f8e15a4b7c86872ab1beb5a62eccd7961703d4a22f10c4afe473914b1e98d9408332bb73e566532c55c61328)

Fluxo de assinatura iniciado por: **Roberta Cristina Loscher**  
rcloscher@PREFEITURA.SP.GOV.BR

## Assinaturas

### Clenilson Lima Dias

licitacao@solucoestera.com.br

CPF: 296.417.068-10

IP: 177.26.240.176

Assinou como signatario em:

02/07/2024 14:53:57

Assinatura

### Luiz Carlos Zamarco

assessoria.gabinete.saude@prefeitura.sp.gov.br

CPF: 760.895.848-00

IP: 201.87.151.42

Assinou como signatario em:

02/07/2024 19:21:37

Assinatura

### Nadine Ranieri Pereira

nadinepereira@prefeitura.sp.gov.br

IP: 201.87.151.42

Assinou como signatario em:

03/07/2024 10:52:40

Assinatura

### Roberta Cristina Loscher

rcloscher@prefeitura.sp.gov.br

CPF: 408.578.108-12

IP: 201.87.151.42

Assinou como signatario em:

03/07/2024 10:55:56

Assinatura